



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46 237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII - Nº 190

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 1975

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

PORTARIAS DE 27 DE JUNHO DE 1975

O Diretor-Geral da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando das suas atribuições:

Nº 205 - Concede exoneração, a partir de 28 de maio de 1975, a Maria da Glória Mendes, Datilógrafa

Nº 206 - Concede exoneração, a partir de 28 de maio de 1975, a Maria da Glória Mendes, Datilógrafa

noel Dias Correia, do cargo de Estatístico, nível 21-B, que ocupa no Quadro de Pessoal - Parte Permanente, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística - Inspeções Regionais (DELEST-GO).

Nº 205 - Concede exoneração, a partir de 19 de junho de 1975, a Maria de Lourdes Mendonça Costa Fadel, do cargo de Oficial de Administração, nível 12-B, que ocupa no Quadro de Pessoal - Parte Permanente, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística - Administração Central.

Nº 206 - Concede exoneração, a partir de 19 de junho de 1975, a Maria de Lourdes Mendonça Costa Fadel, do cargo de Oficial de Administração, nível 12-B, que ocupa no Quadro de Pessoal - Parte Permanente, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística - Administração Central.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

(*) PORTARIA Nº 053-DES, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1975

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-Lei número 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 31, inciso XVII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 13 de março de 1971, e o constante do processo administrativo nº 639.063-78, resolve renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviárias, de uma área de terreno com 141.468,79m² e benfeitorias porventura nelas encontradas, de propriedade de Hercílio Rupp, situada na faixa de domínio da rodovia BR-262-SC, trecho Lagos - Joaçaba, subtrecho Campos Novos - Joaçaba, entre as estacas 1636 e 1950, 315,50 e 6758, 11,00 Municipais de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, conforme planta que anexa com o supracitado processo. - Homero Pinto Caputo, p. Stanley Kertes Baptista, Diretor-Geral.

(*) Nota da D.Pb.: - Republicada por ter saído com incorreções no D. O. de 21-3-75.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIAS (P) DE 8 DE OUTUBRO DE 1975

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 149, item X, do Regulamento Interno aprovado pela Portaria nº 230, de 17 de março de 1975, do Senhor Ministro dos Transportes, publicada no Diário Oficial da União de 26 seguinte, resolve: Nº 735-DG - Dispensar, de acordo com o disposto no Artigo 77, da Lei 1.711, de 18 de outubro de 1952, Deceto de Castro Magalhães, Técnico de Administração AF-601.22.C do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 2-F, de

Chefe da Seção de Obras e Equipamentos (DE-SOE), da Divisão de Engenharia na extinta 6ª Diretoria Regional deste Departamento, designação conforme Portaria (P) nº 392-DG, de 23 de junho de 1971, publicada no Diário Oficial nº 131 e no BOAD nº 133, de 12 e 15-7-71 respectivamente.

Nº 738-DG - Dispensar, de acordo com o disposto no Artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Luiz de Paula, 2º Piloto Mercante, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Material (DA-SM), da Divisão de Administração da extinta 6ª Diretoria Regional deste Departamento, designado conforme Portaria (P) nº 543-DG, de 13 de novembro de 1969, publicada no Diário Oficial nº 227 e no BOAD nº 229, de 26 e 28-11-69, respectivamente.

Nº 737-DG - Dispensar, de acordo com o disposto no Artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria da Glória Mendes, Datilógrafa

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

AF-503.7.A, no Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe do Grupo Executivo de Concorrência - (DR-GEC), da extinta 6ª Diretoria Regional deste Departamento, designação conforme Portaria (P) nº 414-DG, de 8 de agosto de 1969, publicada no Diário Oficial nº 153 e no BOAD nº 153, de 13 e 21-8-69, respectivamente.

Nº 738-DG - Dispensar, de acordo com o disposto no Artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Waldemar José de Almeida Marques, Tesoureiro Auxiliar de 3ª Categoria, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 4-F, de Tesoureiro da Tesouraria Auxiliar (DR-TA) da extinta 6ª Diretoria Regional deste Departamento, designado conforme Portaria (P) nº 429-DG, de 18 de agosto de 1969, publicada no Diário Oficial nº 161 e no BOAD nº 163, de 25 e 27-8-69 respectivamente. - Arno Oscar Markus, Diretor-Geral.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO Departamento de Trigo

Processo SUNAB nº 14.934-75

Firmas: Administração e Participação Kunz Ltda. e Moimho de Trigo Arapongas Ltda.

Município: Arapongas.

Estado: Paraná.

Alteração da razão social da firma Indústria e Comércio Kunz Sociedade

Anúncia para Administração e Participação Kunz Limitada, como proprietária do moimho de trigo registrado sob o número 4.007-46, localizado no município de Arapongas - Estado do Paraná e transferência de propriedade do mesmo registro - número 4.007-46, por integralização de capital, de Administração e Participação Kunz Limitada para Moimho de Trigo Arapongas Ltda.

Despacho do dia 25 de setembro de 1975 do Diretor do Departamento de Trigo.

"De acordo."

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIAS DE 22 DE SETEMBRO DE 1975

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item III, do Regulamento Interno aprovado pela Portaria Ministerial número 229, de 25 de abril de 1975, resolve:

Nº 422-DP - Conceder exoneração de acordo com o artigo 73, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Pesquisador em Agricultura TC-1.591.23.C, Osvaldo Bastos de Menezes, matrícula nº 1.150.068, do cargo em comissão de Secretário Geral, código DAS-101.1, do Quadro Permanente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item III, do Regulamento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975,

Resolve: E tendo o que consta do Decreto nº 73.069, de 19 de novembro de 1973, resolve:

Nº 423-DP - Conceder dispensa ao Pesquisador David Assunção, do Quadro Permanente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, da função de Engenheiro Florestal Assistente do Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa Florestal do Brasil.

Nº 424-DP - Designar o Pesquisador em Agricultura Osvaldo Bastos de Menezes, do Quadro Permanente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, para desempenhar a função de Engenheiro Florestal Assistente do Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa Florestal do Brasil - PRODEPEF - atribuindo-lhe a gratificação fixada na Tabela aprovada pelo referido Decreto. - Paulo Azevedo Berutti.

DOCUMENTO LEGÍVEL

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 12 às 18 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I. PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASÍLIA

ASSINATURAS

Table with columns for REPARTIÇÕES E PARTICIPATIVAS and SUBSIDIÁRIAS, showing costs for Semestre and Ano for Exterior.

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegação Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), em Brasília.

NUMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar. O preço do exemplar avulso será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de anos anteriores.

Assinaturas

As assinaturas para o exterior serão anuais. As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 29 DE SETEMBRO DE 1975

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "a", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, e de acordo com o disposto na EM/DASP n.º 163, de 26 de fevereiro de 1972, aprovada pelo Presidente da República, conforme PR n.º 1.611-72, publicado no Diário Oficial de 10 de março de 1972, resolve:

N.º 1.380 - Designar Magno Pires Alves Neto, Auxiliar Técnico, faixa 7-B, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos inerentes à função gratificada, símbolo 2.F, de Chefe da Seção de Análises das Alterações Cadastrais e Tributárias da Divisão de Cadastro e Tributação da Coordenadoria Regional do Nordeste - CR-03, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, em virtude da dispensa de Rubens Dias Pinto, concedendo-lhe como gratificação provisória não incorporável ao salário, a atribuição aprovada para o desempenho desses encargos, nos termos da EM/DASP n.º 163-72.

N.º 1.381 - Designar Maria de Lourdes Araujo, Auxiliar Técnico, faixa 7-B, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos inerentes à função gratificada, símbolo 2.F, de Chefe da Seção de Estudos Cadastrais e Tributários da

Divisão de Cadastro e Tributação da Coordenadoria Regional do Paraná - CR-09, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, em virtude da dispensa de Suzi Teresinha de Sá, concedendo-lhe como gratificação provisória não incorporável ao salário, a atribuição aprovada para o desempenho desses encargos, nos termos da EM/DASP n.º 163-72.

N.º 1.387 - Designar Albis Mattos de Lelo Júnior, Assistente de Cadastro e Tributação, faixa E.A, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos inerentes à função gratificada, símbolo 2.F, de Chefe da Seção de Análises das Alterações Cadastrais e Tributárias da Divisão de Cadastro e Tributação da Coordenadoria Regional do Leste Sudeste - CR-04, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, em virtude da dispensa de Antônia Maria da Silva, concedendo-lhe como gratificação provisória não incorporável ao salário, a atribuição aprovada para o desempenho desses encargos, nos termos da EM/DASP n.º 163-72.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "a", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, resolve:

N.º 1.382 - Delegar competência a Hamilton Holanda Teófilo, Coordenador Regional do Nordeste Sudeste - CR-02, para, observadas as formalidades legais, assinar, em nome do INCRA, assistência pelo Procurador Regional, a escritura de aquisição, através do Protocolo, de parte do imóvel rural, Monte São, situado no

Município de Quixadá, no Estado do Ceará, com área de 1.797 ha.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "a", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, e tendo em vista o conteúdo do Processo 000004/CR - Número 4.354 de 1975, resolve:

N.º 1.408 - Conceder exoneração, de acordo com o artigo 78, item 1, do Estatuto dos Servidores do IBRA, a partir de 1.º de maio de 1974, a Joácer Emil Eickelberg, matrícula número 1.008.997-1, do cargo devedor de Assistente de Administração, Classe C, nível 10, do Quadro Especial deste Instituto. - Lourenço Vieira da Silva.

PORTARIAS DE 28 DE SETEMBRO DE 1975

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "a", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, resolve:

N.º 1.409 - Conceder licença, a partir de 26 de setembro de 1975, a Antonio Carlos de Campos Fontenado, das funções de Entendedor do Projeto de Implantação de Barragem, para as quais foi nomeado pela Portaria número 1.291, de 30 de setembro de 1974. - Lourenço Vieira da Silva, Presidente

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regula-

mento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971.

Considerando os termos do convenio celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e a Fundação Nacional do Início - FUNAI em 18 de setembro de 1974, resolve:

N.º 1.410 - Designar o servidor Raul Castro Martins, Engenheiro Agrônomo, para, na qualidade de representante deste Instituto e em substituição ao Engenheiro Agrônomo João Oliveira Ribeiro, integrar a Comissão Mista de que trata a cláusula segunda do Convenio INCRA/FUNAI supramencionado, instituída, no âmbito do INCRA, pela Portaria n.º 51, de 21 de janeiro de 1973, publicada no Diário Oficial da União de 4 de fevereiro do mesmo ano.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "a", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971.

Considerando a Expedição de Motivos de DASP número 202, de 24 de julho de 1975, aprovada pelo Presidente da República e publicada no Diário Oficial da União de 7 de agosto de 1975.

Considerando os termos da Portaria número 1.243, de 26 de agosto de 1975, resolve:

N.º 1.411 - Designar Alina Barbosa Moura, Auxiliar Técnico, Referência 7, faixa B, região para CLT, para exercer as funções inerentes ao do Escritório - Secretário da Coordenação Regional dos Projetos Fundiários do Maranhão - CRPF-MA. - Lourenço Vieira da Silva, Presidente.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

COLÉGIO PEDRO II

Externato

Bernardo de Vasconcelos

PORTARIAS DE 3 DE SETEMBRO DE 1975

O Diretor do Externato Bernardo de Vasconcelos do Colégio Pedro II, usando das atribuições que lhe confere o artigo 36 do Regulamento Geral e considerando que a Comissão de Inquérito instituída pela Portaria n.º 18, de 27-7-74 não pôde concluir os seus trabalhos nos prazos estabelecidos no parágrafo único do art. 220 da Lei 1.711-52, resolve:

N.º 22 - Designar os Professores do Ensino Secundário Décio Duboc Du Rocher, Roberto Monteiro de Barros Silva e Daniel Ferreira Martins, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo incumbida de dar prosseguimento aos trabalhos desenvolvidos pela Comissão anterior supracitada, instruir o processo e apresentar relatório conclusivo.

O Diretor do Externato Bernardo de Vasconcelos do Colégio Pedro II, usando das atribuições que lhe confere o artigo 36 do Regulamento Geral e considerando que a Comissão de Inquérito instituída pela Portaria n.º 33, de 3.10.74 não pôde concluir os seus trabalhos nos prazos estabelecidos no parágrafo único do artigo 220 da Lei 1.711-52, resolve:

N.º 23 - Designar os Professores de Ensino Secundário Décio Duboc Du Rocher, Roberto Monteiro de Barros Silva e Daniel Ferreira Martins, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo incumbida de dar prosseguimento aos trabalhos desenvolvidos pela Comissão anterior supracitada, instruir o processo e apresentar relatório conclusivo.

O Diretor do Externato Bernardo de Vasconcelos do Colégio Pedro II, usando das atribuições que lhe confere o artigo 36 do Regulamento Geral e considerando que a Comissão de Inquérito instituída pela Portaria n.º 38, de 13-11-74 não pôde concluir os seus trabalhos nos prazos estabelecidos no parágrafo único do art. 220 da Lei n.º 1.711-52, resolve:

N.º 24 - Designar os Professores de Ensino Secundário Décio Duboc Du Rocher, Roberto Monteiro de Barros Silva e Daniel Ferreira Martins, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo, incumbida de dar prosseguimento aos trabalhos desenvolvidos pela Comissão anterior supracitada, instruir o processo e apresentar relatório conclusivo.

O Diretor do Externato Bernardo de Vasconcelos do Colégio Pedro II, usando das atribuições que lhe confere o artigo 36 do Regulamento Geral e considerando que a Comissão de Inquérito instituída pela Portaria n.º 14, de 9.5.75 não pôde concluir os seus trabalhos nos prazos estabelecidos no parágrafo único do artigo 220 da Lei n.º 1.711-52, resolve:

N.º 26 - Designar os Professores de Ensino Secundário Décio Duboc Du Rocher, Roberto Monteiro de Barros Silva e Daniel Ferreira Martins, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo incumbida de dar prosseguimento aos trabalhos desenvolvidos pela Comissão anterior supracitada, instruir o processo e apresentar relatório conclusivo. - Wilson Dias da Silva.

INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA

PORTARIA N.º 97, DE 23 DE SETEMBRO DE 1975

O Presidente do Instituto Nacional do Cinema, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, alínea e, do

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Regulamento do INC, aprovado pelo Decreto n.º 60.220, de 14 de fevereiro de 1974, resolve:

Designar o Professor Nirval Cavella da Silva, para interinar, na qualidade de Representante do Ministério das Relações Exteriores, a Comissão Especial de Seleção do Filme Brasileiro de Longa Metragem, em substituição a Raul Carrara de Smaundak. - Alcino Teixeira de Melo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 17 DE SETEMBRO DE 1975

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 523 - Dispensar, a pedido, Izolda Martins D'Alvarez, Bibliotecária, EC-101.19-A da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, de função gratificada de Chefe de Biblioteca, símbolo 3-F, da Faculdade de Odontologia, mantida pelo Decreto n.º 60.455/67, a contar de 1.º de abril de 1975.

N.º 524 - Designar Ivette de Gato, Bibliotecária regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, para exercer a função gratificada de Chefe de Biblioteca, símbolo 8-F, da Faculdade de Odontologia, mantida pelo Decreto n.º 60.455/67, ficando-se-lhe assegurados os direitos que lhe confere o artigo 450 da Consolidação supra mencionada. - Chafiz Haddad.

PORTARIAS DE 22 DE SETEMBRO DE 1975

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 525 - Dispensar, a pedido, Siena Andreotti, Escriturária, AP-202.3-A da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, de função gratificada de Chefe da Seção de Treinamento, símbolo 5-F, da Superintendência Geral de Pessoal, criada pelo Decreto n.º 72.869, de 3 de outubro de 1973, publicado no Diário Oficial de 4 seguinte, a contar de 30 de setembro de 1975.

N.º 527 - Dispensar Raimundo Macena Alves, Compositor, A-01.9-B da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, de substituto eventual do Chefe de Seção de Expediente, símbolo 8-F, da Divisão de Serviços Industriais (SIG), mantida pelo Decreto n.º 72.869, de 3 de outubro de 1973, publicado no Diário Oficial de 4 seguinte. - Chafiz Haddad.

PORTARIA N.º 528, DE 24 DE SETEMBRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com base nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei n.º 200/67, visando a descentralização prevista na Reforma Administrativa, e de acordo com o artigo 132 do seu Estatuto, resolve:

Delegar competência a Professora Cecília Pecego Coelho, para responder pela Escola de Enfermagem Ana Neri - UFRJ, conforme Portaria número 565 de 8 de setembro de 1975, assinadas em conjunto com o Superintendente Dr. Michel Eugênio Jourdan, e na ausência do mesmo com o Decano do Centro de Ciências da Saúde - Professor Carlos Chagas Filho, providamente as contas bancárias abertas em nome da referida Unidade. - Sydney Santos, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIAS DE 29 DE SETEMBRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo artigo 43, item XVII, do Estatuto da UFMG, resolve:

N.º 795 - Designar João Raimundo, ocupante do cargo de Operário Rural P-207-0, lotado na Escola de Veterinária, para exercer a função gratificada de Encarregado da Biblioteca símbolo 12-1, criada pelo Decreto número 71.210/72.

PORTARIA N.º 800, DE 29 DE SETEMBRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo artigo 43, item VI, do Estatuto da UFMG, resolve:

N.º 800 - Nos termos do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 465, de 11 de fevereiro de 1969, nomear Paulo Maruca Ferreira para exercer o cargo de Professor Assistente, EC-503, do QUP, PP, da UFMG, lotado na Escola de Veterinária, por ter sido aprovado e classificado em concurso público de provas e títulos. - Eduardo Osório Cisalpino.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

PORTARIAS

O Reitor da Universidade Federal do Pará, de acordo com o artigo 12 item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 e nos termos do Decreto n.º 75.377, de 14 de fevereiro de 1973, resolve nomear:

N.º 1.530/75 - José Maria Marçal Tenório, Agente de Portaria, TP-1202-4, Classe "C", para exercer a função de Chefe de Seção de Zelandoria, código DAI-111.2, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias do Quadro Permanente da Universidade Federal do Pará, ficando, em

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

DECISÃO CFO-13/75. Aprova as reformulações dos orçamentos do exercício de 1974 do CFO e dos CRO's: AM, ES, GB, MA, MG, PA, RN, RS, RJ e SC. O Plenário do Conselho Federal de Odontologia, no uso da competência a que se refere o item XXII, do artigo 99, do Regulamento Interno, aprovado pela Resolução CFO-78, de 30.06.73, em sua XXXV reunião ordinária realizada no período de 26 a 27.04.75 e no desempenho da atribuição indicada na alínea "a", do artigo 49, da Lei nº 4.324, de 14.04.64, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 03.06.71 e aditada pela Lei nº 95.965, de 10.12.73, nos termos da Portaria nº 68, de 08.10.71, da IGF, do MTPS, DECIDE: Art. 1º. Aprovar as reformulações do exercício de 1974, dos Conselhos Federal e Regionais de Odontologia neste enumerados, de acordo com o que consta dos respectivos processos: 1. Conselho Federal de Odontologia - Proc.CFO-6474/74. 2. CRO-Amazonas - Proc.CFO-6427/74. 3. CRO-Espírito Santo - Proc.CFO-6679/74. 4. CRO-Guanabara - Proc.CFO-7091/74. 5. CRO-Maranhão - Proc.CFO-6257/74. 6. CRO-Minas Gerais - Proc.CFO-6790/74. 7. CRO-Pará - Proc.CFO-7096/74. 8. CRO-Rio Grande do Norte - Proc.CFO-6730/74. 9. CRO-Rio Grande do Sul - Proc.CFO-6319/74. 10. CRO-Rio de Janeiro - Proc.CFO-6621/74. 11. CRO-Santa Catarina - Proc.CFO-6475/74. Art. 2º. Os orçamentos reformulados passam a integrar este ato. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1975. (ass.) João Nunes Pinheiro, CD - Secretário-Geral. Newton Bueno Brúzi, CD - Presidente.

DECISÃO CFO-14/75. Aprova os orçamentos do exercício de 1975, do CFO e dos CRO's: AL, AM, BA, CE, DF, ES, GO, MA, ME, MG, PA, PB, PE, PI, RN, RS, RJ, SC, SP e SE. O Plenário do Conselho Federal de Odontologia, no uso da competência a que se refere o item XXII, do artigo 99, do Regulamento Interno, aprovado pela Resolução CFO-78, de 30.06.73, em sua XXXV reunião ordinária realizada no período de 26 a 27.04.75 e no desempenho da atribuição indicada na alínea "a", do artigo 49, da Lei nº 4.324, de 14.04.64, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 30.06.71 e aditada pela Lei nº 95.965, de 10.12.73, nos termos da Portaria nº 68, de 08.10.71, da IGF, do MTPS, DECIDE: Art. 1º. Aprovar os orçamentos do exercício de 1975, dos Conselhos Federal e Regionais de Odontologia neste enumerados, de acordo com o que consta dos respec

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

1. Conselho Federal de Odontologia - Proc. CFO-5891/74. 2. CRO-Alagoas - Proc. CFO-5892/74. 3. CRO-Amazonas - Proc. CFO-5893/74. 4. CRO-Bahia - Proc. CFO-5894/74. 5. CRO-Ceará - Proc. CFO-5895/74. 6. CRO-Paraná - Proc. CFO-5896/74. 7. CRO-Espírito Santo - Proc. CFO-5897/74. 8. CRO-Goiás - Proc. CFO-5898/74. 9. CRO-Ilhéus - Proc. CFO-5900/74. 10. CRO-Mato Grosso - Proc. CFO-5901/74. 11. CRO-Minas Gerais - Proc. CFO-5902/74. 12. CRO-Rio de Janeiro - Proc. CFO-5903/74. 13. CRO-Paraná - Proc. CFO-5904/74. 14. CRO-Pernambuco - Proc. CFO-5906/74. 15. CRO-Piauí - Proc. CFO-5907/74. 16. CRO-Rio Grande do Norte - Proc. CFO-5908/74. 17. CRO-Rio Grande do Sul - Proc. CFO-5909/74. 18. CRO-Rio de Janeiro - Proc. CFO-62/75. 19. CRO-Santa Catarina - Proc. CFO-5911/74. 20. CRO-São Paulo - Proc. CFO-5912/74. 21. CRO-Sergipe - Proc. CFO-5913/74. Art. 2º. Os orçamentos passam a integrar este ato, Rio de Janeiro, 30 de julho de 1975. (Ass.) João Nunes Ribeiro, CD = Secretário-Geral. Newton Bruno Brúzi, CO = Presidente.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

DECISÃO CFO-13/75

(Legislação: Lei Federal nº 4.324, de 14.04.64)

RECEITA	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	DESPESA	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
1.0.0.0 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES		
1.1.0.0 RECEITA TRIBUTÁRIA	1.481.054	1.600.000	3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO		
1.4.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.000	100.000	3.1.1.0 Pessoal	655.000	843.000
1.5.0.0 RECEITAS DIVERSAS	629.654	432.654	3.1.2.0 Material de Consumo	47.500	90.000
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	337.000	519.000
			3.1.4.0 Encargos Diversos	253.500	275.500
			3.1.5.0 Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
			3.2.5.0 Contribuições da Previdência Social	176.000	222.700
			3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes	15.000	71.000
			"SUPERAVIT"	1.484.000	2.023.200
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE	706.708	109.454	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL	706.708	109.454
2.0.0.0 RECEITAS DE CAPITAL			4.1.0.0 INVESTIMENTOS		
2.2.0.0 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	25.000	25.000
2.3.0.0 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS			4.1.4.0 Material Permanente	36.708	42.500
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS		
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	640.000	41.954
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento	5.000	-
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras	-	-
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-
			4.3.1.0 Amortização	-	-
	706.708	109.454		706.708	109.454

R E S U M O

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ATUAL	RECEITA NOVA	DESPESA ATUAL	DESPESA NOVA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	2.190.708	2.132.654	1.484.000	2.023.200
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	-	706.708	109.454
TOTAL	2.190.708	2.132.654	2.190.708	2.132.654

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1974

CONTADOR-CRC-GS Nº29.807

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS

REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

DECISÃO CFO-13/75

(Legislação: Lei Federal nº 4.324, de 14.04.64)

RECEITA	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	DESPESA	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
1.0.0.0 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES		
1.1.0.0 RECEITA TRIBUTÁRIA	22.054	27.369	3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO		
1.2.0.0 RECEITA PATRIMONIAL			3.1.1.0 Pessoal	3.900	1.800
1.5.0.0 RECEITAS DIVERSAS	31.619	22.236	3.1.2.0 Material de Consumo	3.000	3.828
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	24.100	33.500
			3.1.4.0 Encargos Diversos	4.500	7.600
			3.1.5.0 Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
			3.2.5.0 Contribuições da Previdência Social	2.175	2.264
			3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes	-	-
			"SUPERAVIT"	37.675	49.022
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE	15.998	583	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL	15.998	583
2.0.0.0 RECEITAS DE CAPITAL			4.1.0.0 INVESTIMENTOS		
2.2.0.0 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	6.498	-
2.3.0.0 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS			4.1.4.0 Material Permanente	4.500	583
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	-	-
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento	5.000	-
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras	-	-
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-
			4.3.1.0 Amortização	-	-
	15.998	583		15.998	583

R E S U M O

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ATUAL	RECEITA NOVA	DESPESA ATUAL	DESPESA NOVA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	53.673	49.605	37.675	49.022
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	-	15.998	583
TOTAL	53.673	49.605	53.673	49.605

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
 CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
 REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

DECISÃO CFO-13/75
 (Legislação: Lei Federal nº 4.324, de 14.04.64)

R E C E I T A	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	D E S P E S A	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
3.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			8.0.0.00 DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	47.264	48.100	3.1.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO		
3.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	14.454	24.590	3.1.1.0 Pessoal	17.551	18.000
3.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	324	100	3.1.2.0 Material de Consumo	3.300	5.100
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	29.410	27.000
			3.1.4.0 Encargos Diversos	3.750	10.000
			3.1.5.0 Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
			3.2.5.0 Contribuições de Previdência Social	5.290	5.290
			3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes	-	-
			"SUPERAVIT"	59.001	63.390
	62.042	72.790		3.041	7.400
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE	3.041	7.400	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL	62.042	72.790
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL	-	-	4.1.0.0 INVESTIMENTOS		
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	9.041	3.500
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	6.000	-	4.1.4.0 Material Permanente	-	3.900
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS		
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	-	-
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos do Capital de Empresas em Funcionamento	-	-
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras	-	-
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
			4.3.1.0 Amortização	-	-
	9.041	7.400		9.041	7.400

R E S U M O

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ATUAL	RECEITA NOVA	DESPESA ATUAL	DESPESA NOVA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	62.042	72.790	59.001	63.390
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	6.000	-	9.041	7.400
TOTAL	68.042	72.790	68.042	72.790

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1974

CONTADOR-CRC-CE Nº 29807

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
 CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA GUANABARA
 REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

DECISÃO CFO-13/75
 (Legislação: Lei Federal nº 4.324, de 14.04.64)

R E C E I T A	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	D E S P E S A	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
3.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	429.890	431.424	3.1.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO		
3.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	-	-	3.1.1.0 Pessoal	132.122	150.000
3.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	110.714	131.316	3.1.2.0 Material de Consumo	20.700	52.500
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	175.500	168.800
			3.1.4.0 Encargos Diversos	45.000	24.000
			3.1.5.0 Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
			3.2.5.0 Contribuições de Previdência Social	57.000	48.200
			3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes	-	-
			"SUPERAVIT"	430.322	443.540
	540.612	562.740		110.290	119.200
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE	110.290	119.200	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL	540.612	562.740
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL	-	-	4.1.0.0 INVESTIMENTOS		
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	15.000	13.000
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	120.000	105.000	4.1.4.0 Material Permanente	15.290	11.200
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS		
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	200.000	200.000
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos do Capital de Empresas em Funcionamento	-	-
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras	-	-
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
			4.3.1.0 Amortização	-	-
	230.290	224.200		230.290	224.200

R E S U M O

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ATUAL	RECEITA NOVA	DESPESA ATUAL	DESPESA NOVA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	540.612	562.740	430.322	443.540
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	120.000	105.000	230.290	224.200
TOTAL	660.612	667.740	660.612	667.740

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
 CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO MARANHÃO
 REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1974

DECISÃO CFO-13/75
 (Legislação: Lei Federal nº 4.324, de 14.04.64)

RECEITA	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	DESPESA	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES		
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	20.935	21.832	3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO		
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	-	-	3.1.1.0 Pessoal	4.000	5.700
1.3.0.00 RECEITAS DIVERSAS	5.831	15.120	3.1.2.0 Material de Consumo	1.956	2.050
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	15.400	22.900
			3.1.4.0 Encargos Diversos	1.600	1.450
			3.1.5.0 Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-
			3.2.5.0 Contribuições de Previdência Social	1.300	2.343
			3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes	-	-
				24.316	34.443
	26.766	36.952	"SUPERAVIT"	2.450	2.509
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE	2.450	2.509	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL	26.766	36.952
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			4.1.0.0 INVESTIMENTOS	-	-
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	-	-
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS			4.1.4.0 Material Permanente	850	909
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	-	-
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento	1.600	1.600
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras	-	-
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-
			4.3.1.0 Amortização	-	-
	2.450	2.509		2.450	2.509

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ATUAL	RECEITA NOVA	DESPESA ATUAL	DESPESA NOVA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	26.766	36.952	24.316	34.443
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	-	2.450	2.509
TOTAL	26.766	36.952	26.766	36.952

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
 CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS
 REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1974

DECISÃO CFO-13/75
 (Legislação Lei nº 4.324, de 14.04.64)

RECEITA	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	DESPESA	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES		
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	363.128	381.458	3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO		
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	100	300	3.1.1.0 Pessoal	169.200	204.200
1.3.0.00 RECEITAS DIVERSAS	85.843	124.330	3.1.2.0 Material de Consumo	19.700	44.700
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	119.160	128.600
			3.1.4.0 Encargos Diversos	23.792	23.400
			3.1.5.0 Despesas de Exerc. Anteriores	-	-
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-
			3.2.4.0 Juros	2.500	1.000
			3.2.5.0 Contribuições de Prev. Social	41.067	48.088
			3.2.7.0 Diversas Transf. Correntes	-	-
				375.419	450.588
	449.131	506.088	"SUPERAVIT"	73.712	55.500
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE	73.712	55.500	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL	449.131	506.088
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			4.1.0.0 INVESTIMENTOS	-	-
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	18.000	19.000
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS			4.1.4.0 Material Permanente	37.212	4.500
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	-	-
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento	500	12.000
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras	-	-
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-
			4.3.1.0 Amortização	20.000	20.000
	8.000	-		20.000	20.000
	73.712	55.500		73.712	55.500

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ATUAL	RECEITA NOVA	DESPESA ATUAL	DESPESA NOVA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	449.131	506.088	375.419	450.588
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	8.000	-	73.712	55.500
TOTAL GERAL	457.131	506.088	449.131	506.088

DOCUMENTO ILEGÍVEL

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
 CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARÁ
 REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1974

DECISÃO CFO-17/75
 (Legislação: Lei Federal nº 4.324, de 14.04.64)

R E C E I T A	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	D E S P E S A	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES		
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	46.540	50.000	3.1.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO		
1.3.0.00 RECEITAS DIVERSAS	29.396	27.231	3.1.1.00 Pessoal	11.400	17.000
			3.1.2.00 Material de Consumo	5.858	4.858
			3.1.3.00 Serviços de Terceiros	35.100	36.500
			3.1.4.00 Encargos Diversos	12.000	8.300
			3.1.5.00 Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
			3.2.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-
			3.2.5.00 Contribuições de Previdência Social	3.912	5.300
			3.2.7.00 Diversas Transferências Correntes	-	-
			"SUPERAVIT"	68.270	69.958
	76.136	77.231		7.866	7.273
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE	7.866	7.273	4.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL		
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			4.1.0.00 INVESTIMENTOS		
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			4.1.3.00 Equipamentos e Instalações	5.000	5.000
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS			4.1.4.00 Material Permanente	2.866	2.273
			4.2.0.00 INVERSÕES FINANCEIRAS		
			4.2.1.00 Aquisição de Imóveis	-	-
			4.2.3.00 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento	-	-
			4.2.6.00 Diversas Inversões Financeiras	-	-
			4.3.0.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-
			4.3.1.00 Amortização	-	-
	7.866	7.273		7.866	7.273

R E S U M O

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ATUAL	RECEITA NOVA	DESPESA ATUAL	DESPESA NOVA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	76.136	77.231	68.270	69.958
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	-	7.866	7.273
T O T A L	76.136	77.231	76.136	77.231

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1974

CONTADOR-CRC-CB Nº 29.807

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
 CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
 REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1974

DECISÃO CFO-13/75
 (Legislação: Lei Federal nº 4.324, de 14.04.64)

R E C E I T A	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	D E S P E S A	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES		
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	36.543	31.700	3.1.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO		
1.3.0.00 RECEITAS DIVERSAS	18.393	22.300	3.1.1.00 Pessoal	14.500	16.000
			3.1.2.00 Material de Consumo	3.079	2.300
			3.1.3.00 Serviços de Terceiros	18.500	25.900
			3.1.4.00 Encargos Diversos	5.000	3.700
			3.1.5.00 Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
			3.2.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-
			3.2.5.00 Contribuições de Previdência Social	4.280	4.280
			3.2.7.00 Diversas Transferências Correntes	-	-
			"SUPERAVIT"	45.280	52.180
	54.936	54.000		9.658	1.820
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE	9.658	1.820	4.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL		
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			4.1.0.00 INVESTIMENTOS		
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	4.1.3.00 Equipamentos e Instalações	6.000	1.400
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	1.500	400	4.1.4.00 Material Permanente	2.258	100
			4.2.0.00 INVERSÕES FINANCEIRAS		
			4.2.1.00 Aquisição de Imóveis	-	-
			4.2.3.00 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento	2.400	720
			4.2.6.00 Diversas Inversões Financeiras	-	-
			4.3.0.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-
			4.3.1.00 Amortização	-	-
	10.658	2.220		10.658	2.220

R E S U M O

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ATUAL	RECEITA NOVA	DESPESA ATUAL	DESPESA NOVA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	54.936	54.000	45.280	52.180
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	1.000	400	10.658	2.220
T O T A L	55.936	54.400	55.938	54.400

TURCONEIRO
 Rua do Aracati, Avenida Flávio CP
 Natal/RN

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1974

GIUSEPPE LEITE DE ALBUQUERQUE

CONTADOR-CRC-CB Nº 29.807

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1974

DECISÃO CFO-13/75
(Legislação Lei nº 4.324, de 14.04.64)

R E C E I T A	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	D E S P E S A	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES		
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	231.100	232.740	3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO	140.000	153.700
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	75.310	13.000	3.1.1.0 Pessoal	8.000	25.700
1.3.0.00 RECEITAS DIVERSAS	33.496	70.260	3.1.2.0 Material de Consumo	53.900	84.000
DEBITO		33.900	3.1.3.0 Serviços de Terceiros	22.000	35.000
			3.1.4.0 Encargos Diversos		
			3.1.5.0 Despesas de Exerc. Anteriores		
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.596	51.500
			3.2.5.0 Contribuições de Prev. Social		
			3.2.7.0 Diversas Transf. Correntes		
			"SUPERAVIT"	251.596	349.900
	341.906	310.900		90.310	
				341.906	349.900
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE	90.310		4.0.0.0 DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		33.900
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL		
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			4.1.0.0 INVESTIMENTOS		
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	167.355	65.000	4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	10.000	20.000
			4.1.4.0 Material Permanente	5.000	11.100
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS		
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis		
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcion.		
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras	242.663	
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
			4.3.1.0 Amortização		
	257.665	65.000		257.663	65.000

R E S U M O

E S P E C I F I C A Ç Ã O	RECEITA ATUAL	RECEITA NOVA	DESPESA ATUAL	DESPESA NOVA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	341.906	310.900	251.596	349.900
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	167.355	65.000	257.663	31.100
T O T A L G E N E R A L	509.261	375.900	509.259	381.000

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1974

DECISÃO CFO-13/75
(Legislação: Lei Federal nº 4.324, de 14.04.64)

R E C E I T A	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	D E S P E S A	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES		
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	242.023	222.700	3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO	34.000	48.000
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	40.736	22.815	3.1.1.0 Pessoal	20.000	13.263
1.3.0.00 RECEITAS DIVERSAS	1.000		3.1.2.0 Material de Consumo	111.920	101.700
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	23.000	41.000
			3.1.4.0 Encargos Diversos		
			3.1.5.0 Despesas de Exercícios Anteriores		
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.000	15.680
			3.2.5.0 Contribuições de Previdência Social		
			3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes	203.597	219.643
			"SUPERAVIT"	79.839	25.900
	283.759	245.515		283.759	245.515
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE	79.839	25.900	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL		
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			4.1.0.0 INVESTIMENTOS		
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	14.839	12.000
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS			4.1.4.0 Material Permanente	30.000	13.900
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS		
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis		
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento		
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras	35.000	
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
			4.3.1.0 Amortização		
	79.839	25.900		79.839	25.900

R E S U M O

E S P E C I F I C A Ç Ã O	RECEITA ATUAL	RECEITA NOVA	DESPESA ATUAL	DESPESA NOVA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	283.759	245.515	203.597	219.643
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL			79.839	25.900
T O T A L	283.759	245.515	283.759	245.543

DOCUMENTO MANCHADO

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SANTA CATARINA
REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1974

DECISÃO CFO-13/75
(Legislação: Lei Federal nº 4.324, de 14.04.64)

RECEITA	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	DESPESA	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES	112.800	112.800	3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES		
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	150	150	3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO		
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	25.944	37.858	3.1.1.0 Pessoal	40.000	40.000
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS			3.1.2.0 Material de Consumo	6.300	8.800
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	43.200	47.200
			3.1.4.0 Encargos Diversos	12.500	12.300
			3.1.5.0 Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
			3.2.5.0 Contribuições da Previdência Social	10.354	11.000
			3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes	-	-
			"SUPERAVIT"		
	138.894	150.808		112.394	119.300
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE	26.500	31.508	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL	16.300	31.503
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL	-	-	4.1.0.0 INVESTIMENTOS		
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	22.000	2.500
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	-	-	4.1.4.0 Material Permanente	4.500	29.008
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS		
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	-	-
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento	-	-
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras	-	-
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-
			4.3.1.0 Amortização	-	-
	26.500	31.508		74.000	31.508

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ATUAL	RECEITA NOVA	DESPESA ATUAL	DESPESA NOVA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	138.894	150.808	112.394	119.300
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	-	26.500	31.508
TOTAL	138.894	150.808	138.894	150.808

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

DECISÃO CFO-14/75
(Legislação Lei nº 4.324, de 14.04.64)

RECEITA	EM CRUZEIROS		DESPESA	EM CRUZEIROS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	1.974.630		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.4.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.000		3.1.1.0 Pessoal	790.000		
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	540.000	2.614.630	3.1.2.0 Material de Consumo	94.000		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	606.500		
			3.1.4.0 Encargos Diversos	272.000		
			3.1.5.0 Despesas de Exerc. Anteriores	-	1.762.300	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.4.0 Juros	-		
			3.2.5.0 Contribuições de Prev. Social	203.200		
			3.2.7.0 Diversas Trans. Correntes	74.000	277.200	2.039.700
			"SUPERAVIT"			374.930
		2.614.630				2.614.630
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE		574.930	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL	-	-	4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	50.000		
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	-	-	4.1.4.0 Material Permanente	20.930	70.930	
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	494.000		
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento	10.000		
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras	-	504.000	
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-		
			4.3.1.0 Amortização	-		574.930
		574.930				574.930

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	2.614.630	2.039.700
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	574.930
TOTAL GERAL	2.614.630	2.614.630

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 1974

DOCUMENTO ILEGÍVEL

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE ALAGOAS
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

DECISÃO CFO-14/75
 (Legislação Lei nº 4.324, de 14.04.64)

R E C E I T A	EM CRUZEIROS		D E S P E S A	EM CRUZEIROS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	43.470		3.1.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	-		3.1.1.0 Pessoal	17.000		
1.3.0.00 RECEITAS DIVERSAS	33.230	76.700	3.1.2.0 Material de Consumo	5.650		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	26.050		
			3.1.4.0 Encargos Diversos	4.000		
			3.1.5.0 Despesas de Exerc. Anteriores	-	32.700	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.4.0 Juros	-		
			3.2.5.0 Contribuições de Prev. Social	6.000		
			3.2.7.0 Diversas Trans. Correntes	-	6.000	58.700
			"SUPERAVIT"			16.000
						76.700
						76.700
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE		18.000	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	9.500		
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS			4.1.4.0 Material Permanente	8.500	18.000	
			4.2.0.0 INVESTIÇÕES FINANCEIRAS			
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	-		
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Função	-		
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras	-		
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
			4.3.1.0 Amortização	-		18.000
						18.000

R E S U M O

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	76.700	58.700
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	18.000
TOTAL GERAL	76.700	76.700

Maceió, 30 de setembro de 1974.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

DECISÃO CFO-14/75
 (Legislação Lei nº 4.324, de 14.04.64)

R E C E I T A	EM CRUZEIROS		D E S P E S A	EM CRUZEIROS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	40.880		3.1.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	-		3.1.1.0 Pessoal	8.950		
1.3.0.00 RECEITAS DIVERSAS	32.918	73.798	3.1.2.0 Material de Consumo	2.900		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	29.700		
			3.1.4.0 Encargos Diversos	8.000		
			3.1.5.0 Despesas de Exerc. Anteriores	-	49.550	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.4.0 Juros	-		
			3.2.5.0 Contribuições de Prev. Social	2.800		
			3.2.7.0 Diversas Trans. Correntes	-	2.800	52.350
			"SUPERAVIT"			21.448
						73.798
						73.798
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE		21.448	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	5.000		
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS			4.1.4.0 Material Permanente	11.448	16.448	
			4.2.0.0 INVESTIÇÕES FINANCEIRAS			
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	-		
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Função	-		
			4.2.4.0 Diversas Inversões Financeiras	5.000	5.000	21.448
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
			4.3.1.0 Amortização	-		21.448
						21.448

R E S U M O

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	73.798	52.350
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	21.448
TOTAL GERAL	73.798	73.798

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 1974

DOCUMENTO ILEGÍVEL

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

DECISÃO CFO-14/75
(Legislação Lei nº 4.324, de 14.03.64)

RECEITA	EM CRUZEIROS		DESPESA	EM CRUZEIROS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	144.623		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
3.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	-		3.1.1.0 Pessoal	47.000		
3.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	24.814	169.434	3.1.2.0 Material de Consumo	11.522		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	59.160		
			3.1.4.0 Encargos Diversos	18.000		
			3.1.5.0 Despesas de Exerc. Anteriores	-	135.662	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.4.0 Juros			
			3.2.5.0 Contribuições de Prev. Social	13.700		
			3.2.7.0 Diversas Trans. Correntes "SUPERAVIT"		13.700	149.382
						20.112
		169.434				169.434
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE		20.112	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	10.600		
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS			4.1.4.0 Material Permanente	9.512	20.112	
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis			
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcion.			
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras			
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
			4.3.1.0 Amortização			20.112
		20.112				20.112

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	169.434	149.382
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	20.112
TOTAL GERAL	169.434	169.494

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1974

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

DECISÃO CFO-14/75
(Legislação Lei nº 4.324, de 14.03.64)

RECEITA	EM CRUZEIROS		DESPESA	EM CRUZEIROS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	97.747		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
3.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	-		3.1.1.0 Pessoal	49.000		
3.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	32.723	130.470	3.1.2.0 Material de Consumo	7.200		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	42.300		
			3.1.4.0 Encargos Diversos	9.000		
			3.1.5.0 Despesas de Exerc. Anteriores	-	107.500	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.4.0 Juros			
			3.2.5.0 Contribuições de Prev. Social	12.810		
			3.2.7.0 Diversas Trans. Correntes "SUPERAVIT"		12.810	120.310
						10.160
		130.470				130.470
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE		10.160	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	9.000		
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS			4.1.4.0 Material Permanente	1.160	10.160	
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis			
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcion.			
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras			
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
			4.3.1.0 Amortização			10.160
		10.160				10.160

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	130.470	120.310
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	10.160
TOTAL GERAL	130.470	130.470

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 1974

DOCUMENTO ILEGÍVEL

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
 CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL
 ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

DECISÃO CFO-14/75
 (Legislação Lei nº 4.324, de 14.04.64)

R E C E I T A	EM CRUZEIROS		D E S P E S A	EM CRUZEIROS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	108.409		3.1.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	-		3.1.1.0 Pessoal	46.000		
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	89.859	198.268	3.1.2.0 Material de Consumo	5.800		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	93.900		
			3.1.4.0 Encargos Diversos	14.000		
			3.1.5.0 Despesas de Exerc. Anteriores	-	159.700	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.4.0 Juros	-		
			3.2.5.0 Contribuições de Prev. Social	12.000		
			3.2.7.0 Diversas Trans. Correntes	-	12.000	171.700
			"SUPERAVIT"			26.568
						198.268
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE		26.568	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL	-		4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-		4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	20.000		
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	-		4.1.4.0 Material Permanente	6.568	26.568	
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	-		
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcion.	-		
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras	-		
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
			4.3.1.0 Amortização	-		26.568
		26.568				26.568

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	198.268	171.700
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	26.568
TOTAL GERAL	198.268	198.268

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1975

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
 CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
 ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

DECISÃO CFO-14/75
 (Legislação Lei nº 4.324, de 14.04.64)

R E C E I T A	EM CRUZEIROS		D E S P E S A	EM CRUZEIROS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
2.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES			
2.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	73.023		3.1.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO			
2.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	50		3.1.1.0 Pessoal	24.000		
2.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	41.680	114.753	3.1.2.0 Material de Consumo	6.100		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	43.350		
			3.1.4.0 Encargos Diversos	14.000		
			3.1.5.0 Despesas de Exerc. Anteriores	-	87.450	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.4.0 Juros	-		
			3.2.5.0 Contribuições de Prev. Social	2.000		
			3.2.7.0 Diversas Trans. Correntes	4.500	6.500	93.950
			"SUPERAVIT"			20.801
						114.753
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE	20.803		4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL	-		4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-		4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	17.000		
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	-		4.1.4.0 Material Permanente	3.803	20.803	
		20.803	4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	-		
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcion.	-		
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras	-		
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
			4.3.1.0 Amortização	-		20.801
		20.803				20.801

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	114.753	93.950
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	20.801
TOTAL GERAL	114.753	114.751

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 1974

DOCUMENTO ILEGÍVEL

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
 CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIÁS
 ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

DECISÃO CFO-14/75
 (Legislação Lei nº 4.324, de 14.04.64)

R E C E I T A	EM CRUZEIROS		D E S P E S A	EM CRUZEIROS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	84.656		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	-		3.1.1.0 Pessoal	20.000		
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	70.559	155.215	3.1.2.0 Material de Consumo	5.400		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	78.350		
			3.1.4.0 Encargos Diversos	11.000		
			3.1.5.0 Despesas de Exerc. Anteriores	-	114.750	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.4.0 Juros	-		
			3.2.5.0 Contribuições de Prev. Social	4.100		
			3.2.7.0 Diversas Trans. Correntes	-	4.100	118.850
			"SUPERAVIT"			36.365
						155.215
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE		36.365	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	25.000		
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS			4.1.4.0 Material Permanente	11.365	36.365	
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis			
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcion.			
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras			
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
			4.3.1.0 Amortização			36.365
		36.365				36.365

R E S U M O

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	155.215	118.850
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	36.365
TOTAL GERAL	155.215	155.215

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1975

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
 CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ARARIPIÁ
 ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

DECISÃO CFO-14/75
 (Legislação Lei nº 4.324, de 14.04.64)

R E C E I T A	EM CRUZEIROS		D E S P E S A	EM CRUZEIROS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	42.579		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL			3.1.1.0 Pessoal	10.800		
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	17.913	60.492	3.1.2.0 Material de Consumo	3.500		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	32.700		
			3.1.4.0 Encargos Diversos	4.600		
			3.1.5.0 Despesas de Exerc. Anteriores	-	51.600	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.4.0 Juros	-		
			3.2.5.0 Contribuições de Prev. Social	3.944		
			3.2.7.0 Diversas Trans. Correntes	-	3.944	55.544
			"SUPERAVIT"			4.948
		60.492				60.492
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE		4.948	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	4.200		
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS			4.1.4.0 Material Permanente	748	4.948	
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis			
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcion.			
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras			4.948
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
			4.3.1.0 Amortização			
		4.948				4.948

R E S U M O

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	60.492	55.544
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	4.948
TOTAL GERAL	60.492	60.492

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 1974

DOCUMENTO ILEGÍVEL

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
 CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO
 ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

DECISÃO CFO-14/75
 (Legislação Lei nº 4.324, de 14.04.64)

RECEITA	EM CRUZEIROS		DESPESA	EM CRUZEIROS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
2.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES			
2.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	111.934		3.1.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO			
2.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL			3.1.1.0 Pessoal	47.460		
2.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	40.651	152.585	3.1.2.0 Material de Consumo	7.900		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	53.600		
			3.1.4.0 Encargos Diversos	15.200		
			3.1.5.0 Despesas de Exerc. Anteriores		124.160	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.4.0 Juros			
			3.2.5.0 Contribuições de Prev. Social	12.925		
			3.2.7.0 Diversas Trans. Correntes		12.925	137.085
			"SUPERAVIT"			15.500
		152.585				152.585
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE		15.500	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	8.100		
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS			4.1.4.0 Material Permanente	7.400	15.500	
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis			
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcion.			
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras			
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
			4.3.1.0 Amortização			15.500
		15.500				15.500

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	152.585	137.085
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL		15.500
TOTAL GERAL	152.585	152.585

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1974

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
 CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS
 ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

DECISÃO CFO-14/75
 (Legislação Lei nº 4.324, de 14.04.64)

RECEITA	EM CRUZEIROS		DESPESA	EM CRUZEIROS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
2.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES			
2.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	456.348		3.1.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO			
2.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	634		3.1.1.0 Pessoal	242.000		
2.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	120.018	577.000	3.1.2.0 Material de Consumo	55.290		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	137.600		
			3.1.4.0 Encargos Diversos	41.500		
			3.1.5.0 Despesas de Exerc. Anteriores		476.390	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.4.0 Juros			
			3.2.5.0 Contribuições de Prev. Social	63.680		
			3.2.7.0 Diversas Trans. Correntes		63.680	540.070
			"SUPERAVIT"			36.930
		577.000				577.000
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE		36.930	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	15.000		
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS			4.1.4.0 Material Permanente	19.500	34.500	
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis			
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcion.	2.430		
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras		2.430	
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
			4.3.1.0 Amortização			36.930
		36.930				36.930

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	577.000	540.070
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL		36.930
TOTAL GERAL	577.000	577.000

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1974

DOCUMENTO LEGÍVEL

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARÁ
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

DECISÃO CFO-14/75
 (Legislação Lei nº 4.324, de 14.04.64)

R E C E I T A	EM CRUZEIROS		D E S P E S A	EM CRUZEIROS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	64.243		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL			3.1.1.0 Pessoal	23.000		
1.3.0.00 RECEITAS DIVERSAS	25.685	89.928	3.1.2.0 Material de Consumo	3.120		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	32.900		
			3.1.4.0 Encargos Diversos	9.000	68.020	
			3.1.5.0 Despesas de Exerc. Anteriores			
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.4.0 Juros			
			3.2.5.0 Contribuições de Prev. Social	6.320		
			3.2.7.0 Diversas Trans. Correntes		6.320	74.340
			"SUPERAVIT"			15.588
						89.928
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE		15.588	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	7.000		
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS			4.1.4.0 Material Permanente	8.588	15.588	
			4.2.0.0 INVERSOES FINANCEIRAS			
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis			
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcion.			
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras			
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
			4.3.1.0 Amortização			15.588
		15.588				15.588

RESUMO

E S P E C I F I C A Ç Ã O	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	89.928	74.340
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	15.588
TOTAL GERAL	89.928	89.928

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1974

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA PAPAUA
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

DECISÃO CFO-14/75
 (Legislação Lei nº 4.324, de 14.04.64)

R E C E I T A	EM CRUZEIROS		D E S P E S A	EM CRUZEIROS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	45.093		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL			3.1.1.0 Pessoal	30.570		
1.3.0.00 RECEITAS DIVERSAS	62.097	107.190	3.1.2.0 Material de Consumo	4.030		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	35.800		
			3.1.4.0 Encargos Diversos	9.000		
			3.1.5.0 Despesas de Exerc. Anteriores		79.930	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.4.0 Juros			
			3.2.5.0 Contribuições de Prev. Social	8.420		
			3.2.7.0 Diversas Trans. Correntes		8.420	69.440
			"SUPERAVIT"			13.750
						107.190
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE		18.750	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	7.000		
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS			4.1.4.0 Material Permanente	11.730	18.730	
			4.2.0.0 INVERSOES FINANCEIRAS			
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis			
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcion.			
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras			
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
			4.3.1.0 Amortização			18.750
		18.750				18.750

RESUMO

E S P E C I F I C A Ç Ã O	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	107.190	88.640
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	18.750
TOTAL GERAL	107.190	107.190

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 1974

DOCUMENTO MANCHADO

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

DECISÃO CFO-14/75
(Legislação Lei nº 4.324, de 14.04.64)

R E C E I T A	EM CRUZEIROS		D E S P E S A	EM CRUZEIROS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	202.522		3.1.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	-		3.1.1.0 Pessoal	88.000		
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	85.850	288.372	3.1.2.0 Material de Consumo	8.752		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	79.680		
			3.1.4.0 Encargos Diversos	8.550		
			3.1.5.0 Despesas de Exerc. Anteriores	-	184.982	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.4.0 Juros	-		
			3.2.5.0 Contribuições de Prev. Social	23.536		
			3.2.7.0 Diversas Trans. Correntes	-	23.536	208.518
			"SUPERAVIT"			79.854
						288.372
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE		79.854	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL	-		4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-		4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	18.500		
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	-		4.1.4.0 Material Permanente	5.216	23.716	
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	49.000		
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Função	-		
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras	7.138	56.738	73.854
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
			4.3.1.0 Amortização	-		
		79.854				79.854

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	288.372	208.518
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	79.854
TOTAL GERAL	288.372	288.372

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1975

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PIAUÍ
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

DECISÃO CFO-14/75
(Legislação Lei nº 4.324, de 14.04.64)

R E C E I T A	EM CRUZEIROS		D E S P E S A	EM CRUZEIROS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	46.087		3.1.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	-		3.1.1.0 Pessoal	24.100		
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	19.530	65.617	3.1.2.0 Material de Consumo	2.160		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	22.050		
			3.1.4.0 Encargos Diversos	3.400		
			3.1.5.0 Despesas de Exerc. Anteriores	-	51.710	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.4.0 Juros	-		
			3.2.5.0 Contribuições de Prev. Social	6.550		
			3.2.7.0 Diversas Trans. Correntes	-	6.550	58.260
			"SUPERAVIT"			7.357
						65.617
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE		7.357	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL	-		4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-		4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	5.500		
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	-		4.1.4.0 Material Permanente	1.857	7.357	
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	-		
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Função	-		
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras	-		
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
			4.3.1.0 Amortização	-		7.357
		7.357				7.357

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	65.617	58.260
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	7.357
TOTAL GERAL	65.617	65.617

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1974

DOCUMENTO ILEGÍVEL

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
 CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
 ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

DECISÃO CFO-14/75
 (Legislação Lei nº 4.324, de 14.04.64)

	EM CRUZEIROS			EM CRUZEIROS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	36.476		3.1.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	-		3.1.1.00 Pessoal	17.530		
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	21.992	58.468	3.1.2.00 Material de Consumo	4.186		
			3.1.3.00 Serviços de Terceiros	24.500		
			3.1.4.00 Encargos Diversos	3.507		
			3.1.5.00 Despesas de Exerc. Anteriores	-	49.723	
			3.2.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-		
			3.2.4.00 Juros	-		
			3.2.5.00 Contribuições de Prev. Social	6.000		
			3.2.7.00 Diversas Trans. Correntes	-	6.000	55.723
			"SUPERAVIT"	-		2.745
						58.468
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE		2.745	4.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL			
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL	-		4.1.0.00 INVESTIMENTOS			
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-		4.1.3.00 Equipamentos e Instalações	1.545		
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	1.000	1.000	4.1.4.00 Material Permanente	1.200	2.745	
			4.2.0.00 INVERSÕES FINANCEIRAS	-		
			4.2.1.00 Aquisição de Imóveis	-		
			4.2.3.00 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Função	1.000		
			4.2.6.00 Diversas Inversões Financeiras	-	1.000	
			4.3.0.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-		
			4.3.1.00 Amortização	-		3.745
						3.745

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	58.468	55.723
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	1.000	3.745
TOTAL GERAL	59.468	59.468

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1974

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
 CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
 ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

DECISÃO CFO-14/75
 (Legislação Lei nº 4.324, de 14.04.64)

RECEITA	EM CRUZEIROS		DESPESA	EM CRUZEIROS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	307.658		3.1.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	35.000		3.1.1.00 Pessoal	232.500		
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	157.852	490.510	3.1.2.00 Material de Consumo	17.250		
			3.1.3.00 Serviços de Terceiros	82.000		
			3.1.4.00 Encargos Diversos	29.500		
			3.1.5.00 Despesas de Exerc. Anteriores	-	361.250	
			3.2.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-		
			3.2.4.00 Juros	-		
			3.2.5.00 Contribuições de Prev. Social	58.000		
			3.2.7.00 Diversas Trans. Correntes	-	58.000	419.250
			"SUPERAVIT"	-		61.260
						480.510
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE		61.260	4.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL			
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL	-		4.1.0.00 INVESTIMENTOS			
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-		4.1.3.00 Equipamentos e Instalações	20.400		
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	131.140	131.140	4.1.4.00 Material Permanente	9.400	29.400	
			4.2.0.00 INVERSÕES FINANCEIRAS	-		
			4.2.1.00 Aquisição de Imóveis	-		
			4.2.3.00 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Função	5.000		
			4.2.6.00 Diversas Inversões Financeiras	158.000	163.000	
			4.3.0.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-		
			4.3.1.00 Amortização	-		192.400
						192.400

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	490.510	419.250
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	131.140	192.400
TOTAL GERAL	621.650	611.650

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1974

DOCUMENTO ILEGÍVEL

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
 CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
 ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

DECISÃO CFO-14/75
 (Legislação Lei nº 4.324, de 14.04.64)

R E C E I T A	EM CRUZEIROS		D E S P E S A	EM CRUZEIROS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
2.0.0.00 RECEITAS CORRENTES	1.527.370		3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
2.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA			3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
2.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	368.830	1.896.200	3.1.1.0 Pessoal	502.000		
2.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS			3.1.2.0 Material de Consumo	236.628		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	400.000		
			3.1.4.0 Encargos Diversos	97.000		
			3.1.5.0 Despesas de Exerc. Anteriores	-	1.235.628	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.4.0 Juros			
			3.2.5.0 Contribuições de Prev. Social	128.736		
			3.2.7.0 Diversas Trans. Correntes		128.736	1.364.364
			"SUPERAVIT"			531.836
						1.896.200
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE	531.836		4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	30.000		
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	542.366	1.074.202	4.1.4.0 Material Permanente	86.000	116.000	
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	951.800		
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Func.			
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras	6.402	958.202	1.074.202
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
			4.3.1.0 Amortização			
						1.074.202

R E S U M O

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	1.896.200	1.364.364
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	542.366	1.074.202
TOTAL GERAL	2.438.566	2.438.566

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 1974

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
 CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SANTA CATARINA
 ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

DECISÃO CFO-14/75
 (Legislação Lei nº 4.324, de 14.04.64)

R E C E I T A	EM CRUZEIROS		D E S P E S A	EM CRUZEIROS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
2.0.0.00 RECEITAS CORRENTES	165.459		3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
2.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	150		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
2.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	38.679	204.288	3.1.1.0 Pessoal	65.000		
2.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS			3.1.2.0 Material de Consumo	9.500		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	62.600		
			3.1.4.0 Encargos Diversos	15.500	152.400	
			3.1.5.0 Despesas de Exerc. Anteriores			
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.4.0 Juros			
			3.2.5.0 Contribuições de Prev. Social	18.000		
			3.2.7.0 Diversas Trans. Correntes		18.000	170.400
			"SUPERAVIT"			33.888
						204.288
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE			4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	26.000		
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS			4.1.4.0 Material Permanente	7.888	33.888	
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis			
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcion.			
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras			
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
			4.3.1.0 Amortização			33.888
						33.888

R E S U M O

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	204.288	170.400
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	33.888
TOTAL GERAL	204.288	204.288

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 1974

DOCUMENTO ILEGÍVEL

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

DECISÃO CFO-14/75
(Legislação Lei nº 4.324, de 14.04.64)

RECEITA	EM CRUZEIROS		DESPESA	EM CRUZEIROS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	1.313.920		3.1.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	500		3.1.1.00 Pessoal	483.500		
1.3.0.00 RECEITAS DIVERSAS	345.520	1.659.940	3.1.2.00 Material de Consumo	151.620		
			3.1.3.00 Serviços de Terceiros	722.120		
			3.1.4.00 Encargos Diversos	124.000		
			3.1.5.00 Despesas de Exerc. Anteriores	-	1.681.240	
			3.2.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.4.00 Juros			
			3.2.5.00 Contribuições de Prev. Social	120.700		
			3.2.7.00 Diversas Trans. Correntes	-	120.700	1.601.940
			"SUPERAVIT"			58.000
		1.659.940				1.659.940
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE		58.000	4.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL			
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL	-		4.1.0.00 INVESTIMENTOS			
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-		4.1.3.00 Equipamentos e Instalações	30.000		
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	-		4.1.4.00 Material Permanente	28.000	58.000	
			4.2.0.00 INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.1.00 Aquisição de Imóveis	-		
			4.2.3.00 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Função	-		
			4.2.6.00 Diversas Inversões Financeiras	-		
			4.3.0.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
			4.3.1.00 Amortização	-		58.000
		58.000				58.000

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	1.659.940	1.601.940
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	58.000
TOTAL GERAL	1.659.940	1.659.940

São Paulo, 20 de setembro de 1974

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

DECISÃO CFO-14/75
(Legislação Lei nº 4.324, de 14.04.64)

RECEITA	EM CRUZEIROS		DESPESA	EM CRUZEIROS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	19.309		3.1.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.4.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.250		3.1.1.00 Pessoal	7.000		
1.3.0.00 RECEITAS DIVERSAS	5.901	37.460	3.1.2.00 Material de Consumo	1.950		
			3.1.3.00 Serviços de Terceiros	13.200		
			3.1.4.00 Encargos Diversos	3.000		
			3.1.5.00 Despesas de Exerc. Anteriores	-	25.150	
			3.2.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.4.00 Juros	-		
			3.2.5.00 Contribuições de Prev. Social	1.980		
			3.2.7.00 Diversas Trans. Correntes	-	1.980	27.130
			"SUPERAVIT"			10.330
		37.460				37.460
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE		10.330	4.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL			
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL	-		4.1.0.00 INVESTIMENTOS			
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-		4.1.3.00 Equipamentos e Instalações	3.130		
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	-		4.1.4.00 Material Permanente	7.200	10.330	
			4.2.0.00 INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.1.00 Aquisição de Imóveis	-		
			4.2.3.00 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Função	-		
			4.2.6.00 Diversas Inversões Financeiras	-		
			4.3.0.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
			4.3.1.00 Amortização	-		10.330
		10.330				10.330

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	37.460	27.130
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	10.330
TOTAL GERAL	37.460	37.460

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 1974

DOCUMENTO ILEGÍVEL

SUPERINTENDÊNCIA
DE SEGUROS PRIVADOSPORTARIA SUSEP N.º 327, DE 19
DE SETEMBRO DE 1975

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria n.º 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro do Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei n.º 73, de 21 de novembro de 1969, na Resolução n.º 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP n.º 69.269-75, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5.º do Estatuto da Bau Seguradora S. A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 5 de março a 4 de agosto de 1975. — *Alphca Amaral*.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Bau Seguradora S. A., Realizada no dia 5 de março de 1975, (C.G.C. (MF) sob número 33.245.762-0001-07.

Aos cinco dias do mês de março de mil novecentos e setenta e cinco, às 15:00 horas, em sua sede, social, a rua Libero Badaró n.º 425 — 30.º andar, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Senhores Acionistas da Bau Seguradora S. A. Por aclamação dos presentes, assumiu a Presidência da Assembléia o Dr. Mário Albino Vieira, que convidou a mim, Henrique Abravanel, para servir como secretário, no que acedi. Dispensada a convocação prévia, nos termos da Portaria número 18-69, do Departamento Nacional de Registro do Comércio e, após verificar a presença dos Acionistas, em sua totalidade, pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, o Senhor Presidente solicitou a mim, Secretário, que lesse a "Proposta da Diretoria" e o "Parecer do Conselho Fiscal", cujo teor é o seguinte: "Proposta da Diretoria — Submetemos aos Senhores Acionistas a seguinte proposta: a) — aumento do Capital Social no valor de Cr\$... 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), mediante o aproveitamento das seguintes verbas: Reserva para Integridade do Capital, Cr\$ 473.139,20 (quatrocentos e setenta e três mil, cento e trinta e nove cruzeiros e vinte centavos); Reserva Correção Monetária, Cr\$ 733.585,20 (setecentos e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros e vinte centavos); Reserva Suplementar, Cr\$ 662.993,75 (seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e três cruzeiros e setenta e cinco centavos); Reserva para Manutenção do Capital de Giro Próprio, Cr\$ 817.176,94 (oitocentos e dezessete mil, cento e setenta e seis cruzeiros e noventa e quatro centavos); Fundo de Depreciação (Reserva Livre), Cr\$ 17.713,79 (dezesete mil, setecentos e doze cruzeiros e setenta e nove centavos); Saldo à Disposição da Assembléia, Cr\$ 4.275.392,12 (quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois cruzeiros e doze centavos); b) — alteração do artigo 5.º dos Estatutos Sociais, em decorrência do aumento do Capital ora proposto para o qual é sugerida a seguinte redação: "Artigo 5º — O Capital Social é de Cr\$ Cr\$ 11.500.000,00 (doze milhões de cruzeiros), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) ações ordinárias, nominativas, no valor de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma. — São Paulo, 24 de fevereiro de 1975.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA
E DO COMÉRCIO

Elezar Patrício da Silva, Dermeval Gonçalves". "Parecer do Conselho Fiscal. Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Bau Seguradora S. A., infra-assinados, tendo examinado a "Proposta da Diretoria" datada de hoje, formulada no sentido de ser aumentado o Capital Social em Cr\$... 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), com a incorporação de reservas e lucros apurados pela Sociedade, conforme Balanço Geral levantado em 31 de dezembro de 1975, bem como a alteração do artigo 5.º dos Estatutos Sociais, são de parecer que os assuntos nela tratados atendem plenamente aos interesses comerciais e administrativos da Sociedade e, por isso, recomendam a sua aprovação pelos Senhores Acionistas, São Paulo, 24 de fevereiro de 1975. José Silva Ferreira, Ismael de Castro Ubricaco, Luciano Callegari". Pinda a leitura, o Senhor Presidente informou aos presentes que a "Proposta da Diretoria" estava em votação para o que oferecia a palavra aos Senhores Acionistas. Na ausência da manifestação, a proposta em apreço foi submetida à discussão e posterior votação, recebendo a aprovação unânime dos presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, com o que ficou aumentado o Capital Social para Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) e alterado o artigo 5.º dos Estatutos Sociais na forma sugerida. A seguir, o Senhor Presidente comunicou ainda que poderiam ser discutidos outros assuntos de interesse da Sociedade e, como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio, que após lida aos presentes e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo, 1 de março de 1975. aa) — Mário Albino Vieira, Presidente da Mesa; Henrique Abravanel, Secretário; Acionistas: por BF Utilidades Domésticas S. A., Mário Albino Vieira e João Pedro Fassina; por Silvio Santos S. A., Eleazar Patrício da Silva e Mário Albino Vieira; Mário Albino Vieira; Henrique Abravanel; Leon Abravanel; Aparecida Honória Abravanel; Francisca Maia Vieira e Carmen Torres Abravanel.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Bau Seguradora S. A., realizada aos quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e cinco.

C. G. C. (HG) 33.245.762-0001-07.

Aos quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e cinco, às 10 horas, em sua sede social à rua Libero Badaró, número 425 — 30.º andar, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Senhores Acionistas da Bau Seguradora S. A. Por aclamação dos presentes, assumiu a Presidência da Assembléia o Senhor Mário Albino Vieira que convidou a mim, Henrique Abravanel, para servir como Secretário, no que acedi. Dispensada a convocação prévia, nos termos da Portaria número 18-69, do Departamento Nacional de Registro do Comércio e, após verificar a presença dos acionistas, em sua totalidade, pelas assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas", o Senhor Presidente declarou que esta Assembléia Geral Extraordinária fora convocada para retificar o aumento do capital social de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil cruzeiros), do vez que a Superintendência de Seguros Privados, indeferiu o aproveitamento das parcelas: Reserva para Integridade do

Capital — Cr\$ 473.139,20 (quatrocentos e setenta e três mil, cento e trinta e nove cruzeiros e vinte centavos); o Fundo de Depreciação — Reserva Livre — Cr\$ 17.713,79 (dezesete mil, setecentos e doze cruzeiros e setenta e nove centavos), constantes do aumento de capital deliberado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 5 de março de 1975, que perfazem o montante de Cr\$ 490.851,99 (quatrocentos e noventa mil, oitocentos e cinquenta e um cruzeiros e noventa e nove centavos). Com a exclusão das parcelas acima enumeradas, e, com a redução de Cr\$ 9.148,01 (nove mil, cento e quarenta e oito cruzeiros e um centavo), na Reserva de Correção Monetária, fica ratificado o aproveitamento das verbas que entram na composição do capital, aprovados na AGE de 5 de março de 1975, a saber: Reserva de Correção Monetária — 724.437,19 (setecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete cruzeiros e dezenove centavos); Reserva Suplementar — Cr\$ 662.993,75 (seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e três cruzeiros e setenta e cinco centavos); Reserva para Manutenção do Capital de Giro Próprio — Cr\$ 817.176,94 (oitocentos e dezessete mil, cento e setenta e seis cruzeiros e noventa e quatro centavos); Saldo à disposição da Assembléia — Cr\$ 4.275.392,12 (quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois cruzeiros e doze centavos). Apresentada a proposta acima e encerrados os debates, foi submetida à votação, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, recebendo aprovação unânime dos presentes, ficou aumentado o capital social de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil cruzeiros), com aproveitamento de reservas, ficando assim retificada e ratificada pela presente Assembléia a elevação do Capital, alterando-se o artigo 5.º (quinto) dos Estatutos Sociais, que passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º — O Capital Social é de Cr\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil cruzeiros), divididos em 1.150.000 (um milhão, cento e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma". A seguir, o Senhor Presidente participou aos presentes que ainda poderiam ser discutidos outros assuntos de interesse social, dando a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém dela se utilizasse, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata no livro próprio. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada, e a seguir, assinada pelo Senhor Presidente, acionistas presentes e por mim, Secretário, após o que encerrou-se a sessão. São Paulo, 4 de agosto de 1975. — Mário Albino Vieira — Presidente da Mesa; Henrique Abravanel, Secretário; Acionistas: por Silvio Santos S.A. — Administração e Participações — Eleazar Patrício da Silva e Mário Albino Vieira; Mário Albino Vieira; Henrique Abravanel; Leon Abravanel; Aparecida Honória Abravanel; Carmen Torres Abravanel e Francisca Maia Vieira.

ESTATUTO DA BAU SEGURADORA S. A.

CAPÍTULO I

Denominação — Sede — Prazo de Duração — Objeto Social

Art. 1º A sociedade por ações Bau Seguradora S. A. constituída sob a denominação de São Cristóvão — Companhia Nacional de Seguros Gerais, por escritura pública lavrada em

Notas do 2º Ofício do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, reger-se-á por estes estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º A sede e o foro da Sociedade serão na cidade de São Paulo, município e comarca de São Paulo, Capital do Estado do mesmo nome. Parágrafo único. A sociedade poderá, mediante autorização do órgão competente do Poder Público, abrir filiais, agências, sucursais ou instituir representações em qualquer parte do Território Nacional ou no estrangeiro.

Art. 3º A sociedade tem por objetivo a exploração de seguros e resseguros, dos ramos elementares, como definidos na Legislação em vigor.

Art. 4º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital e Ações

Art. 5º O Capital social é de Cr\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 1.150.000 (um milhão e cento e cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas, no valor de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma.

Parágrafo único. As ações são indivisíveis, e cada ação dá o direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

CAPÍTULO III

Diretoria

Art. 6º A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 4 (quatro) membros, acionistas ou não, todos residentes no País, denominados: Diretor-Superintendente, Diretor-Financeiro, Diretor-Administrativo e Diretor Adjunto, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, que na mesma ocasião lhes fixará os honorários, de conformidade com os limites determinados pela legislação em vigor.

Parágrafo único. Os Diretores podem ser reeleitos, e o prazo de seu mandato é de 1 ano contado da data da Assembléia Geral Ordinária que os elege; continuarão porém, no exercício das suas funções, mesmo depois de vencido esse prazo, até a posse efetiva dos novos Diretores.

Art. 7º Em garantia de sua gestão, cada Diretor, caucionará 10 (dez) ações da Sociedade, antes de entrar no exercício de suas funções.

Parágrafo único. A caução poderá ser prestada por terceiros, e somente será liberada depois de aprovadas pela Assembléia Geral as contas finais do Diretor.

Art. 8º O Diretor Adjunto substituirá qualquer um dos Diretores em suas ausências ou impedimentos temporários, em virtude de licença ou por outro motivo qualquer.

§ 1º Se o impedimento for do Diretor-Adjunto, sua substituição caberá a outro Diretor designado pelo Diretor-Superintendente.

§ 2º A substituição não dará direitos a acumulação de honorários.

Art. 9º Em caso de vaga ou impedimento definitivo de um Diretor, conservar-se-á o disposto no artigo anterior, perdurando a substituição até o provimento do cargo pela primeira Assembléia Geral, e o novo Diretor então eleito completará o tempo de mandato do substituído.

Art. 10. Os Diretores reunir-se-ão sempre que necessário, mediante convocação de qualquer um deles, registrando-se as ocorrências e decisões no livro próprio.

§ 1º As deliberações serão tomadas por maioria do votos presentes, cabendo ainda ao Diretor Superintendente, em caso de empate, o voto de qualidade.

§ 2º As reuniões serão válidas quando contarem com a presença de pelo menos, 2 (dois) membros da Diretoria, um dos quais necessariamente

ta, o Diretor-Superintendente ou em sua ausência o Diretor Adjunto.

Art. 11. São atribuições da Diretoria: a) traçar as diretrizes dos negócios da sociedade, seus objetivos e programas;

b) deliberar sobre a abertura de filiais, agências, sucursais, ou escritórios, e instituir representações em qualquer parte do País ou no exterior;

c) autorizar a alienação ou a oneração, sob qualquer forma, de bens imóveis da sociedade, observados os preceitos legais e regulamentares e as normas emanadas dos órgãos controladores das operações de seguros e resseguros;

d) transigir e renunciar direitos;

e) autorizar compromissos com ou sem garantias reais;

f) aprovar o quadro de empregados com os respectivos salários, bem como conceder-lhes gratificações anuais ou especiais;

g) fixar o dividendo a ser distribuído entre os acionistas, após apuração anual dos resultados, ouvido o Conselho Fiscal;

h) apresentar relatório, o balanço e a demonstração dos resultados de cada exercício à Assembleia Geral Ordinária acompanhados de parecer do Conselho Fiscal.

Art. 12. A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, será exercida sempre por dois diretores em conjunto, um dos quais necessariamente o Diretor-Superintendente ou o Diretor Adjunto.

§ 1º Os atos, contratos e outras documentos, que impliquem em obrigar a sociedade, deverão conter obrigatoriamente, duas assinaturas de Diretores como acima indicado.

§ 2º A sociedade, assim representada poderá constituir um ou mais procuradores com poderes gerais ou especiais, "ad-negotia" ou "ad-judicia", nos limites expressamente declarados.

§ 3º Todos os mandatos conferidos, salvo quando para fins judiciais, terão prazo de vigência indicada até o máximo de 1 (um) ano, a contar de sua outorga.

Art. 13. A Diretoria plena saberá decidir sobre a competência de cada Diretor.

CAPÍTULO IV Conselho Fiscal

Art. 14. A sociedade terá um Conselho Fiscal, com as atribuições e os poderes que a lei lhe confere, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País e eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, que lhes fixará a remuneração e poderá reconduzi-los.

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos nos seus impedimentos, faltas, licenças ou em casos de vagas pelos suplentes, observada a ordem de idade destes a começar pelo mais idoso.

§ 2º O prazo de mandato do Conselho Fiscal deverá coincidir com o da Diretoria.

CAPÍTULO V Assembleia Geral

Art. 15. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até 31 de março de cada ano, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem manifestação dos acionistas.

Parágrafo único. Os anúncios de convocação serão publicados pela imprensa como manda a lei.

Art. 16. Só poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas, cujas ações estejam inscritas em seu nome, no livro competente, até três (3) dias antes da data marcada para a Reunião.

Art. 17. Depois dos acionistas nascerem o livro de presença será instalada a Assembleia sobre a presidência do Diretor-Superintendente, que escolherá um dos acionistas presentes para secretariar os trabalhos.

Parágrafo único. Só se considera instalada a Assembleia, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, pelo menos, metade do capital social; não havendo número suficiente, far-se-á segunda convocação.

Art. 18. As deliberações da Assembleia Geral, salvo as exceções previstas em lei, são tomadas por maioria absoluta de votos.

§ 1º Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não podem tomar parte nas deliberações sobre a aprovação do balanço, contas e parecer relativo ao exercício em que funcionaram como órgão de direção e fiscalização da Sociedade.

§ 2º Encerrados os trabalhos da Assembleia, será lavrada ata no livro competente, e assinada por todos os presentes.

Art. 19. A Assembleia Geral resolverá, soberanamente, sobre as questões omissas nestes Estatutos, e, em caso de dúvida na aplicação de textos estatutários, ditara, como interpretado, a exegese que lhe parecer conveniente e adequada solucionando as divergências acaso suscitadas.

CAPÍTULO VI Exercício Social

Art. 20. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada

ano, data em que será lavrado o balanço geral da sociedade.

Art. 21. Depois de constituída as reservas exigidas pela legislação dos seguros far-se-á apuração dos resultados, distribuindo-se os lucros da seguinte forma:

a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal destinada a garantir a integridade do capital social.

b) 10% (dez por cento) para reserva suplementar, a fim de atender a eventuais prejuízos e amortizar verbas do ativo.

§ 1º O saldo que restar, após essas deduções será destinado a um fundo de bonificações aos acionistas, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal.

Art. 22. Sobre os dividendos não reclamados não fluirão juros, e, decorridos 5 (cinco) anos da data em que ficaram à disposição dos acionistas reverterão em benefício da Sociedade.

CAPÍTULO VII Liquidação da Sociedade

Art. 23. A sociedade entrará em liquidação nos casos legais observada a legislação específica sobre seguros.

Art. 24. Os presentes Estatutos entrarão em vigor na data em que for publicada sua aprovação pelo Ministério da Indústria e Comércio.

Bahá Seguradora S.A. (Nº 44.253 - 2.10.75 - Cr\$ 603 00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

PORTARIAS DE 18 DE JULHO DE 1975

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, letra "f", do Decreto nº 73.159, de 14 de novembro de 1973, publicado no Diário Oficial de 16 seguinte, resolve:

Nº 1084-DPE - Alterar a Portaria nº 63-DPE, de 22 de maio de 1975, publicada no Diário Oficial de 17 de junho subsequente, alusiva à promoção na série de classes de Desenhista, Código P-1001, na parte que diz respeito a José Milton Aguiar, para declará-lo promovido em vaga decorrente da promoção de Rinaldo Mantuino da Silva.

Nº 1085-DPE - Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Roque Gonçalves da Silva, matrícula nº 2.307.184, no cargo de Artífice de Manutenção código A-305.6, do Quadro de Pessoal do DNOCS, (em disponibilidade), que pertenciam à lotação da 4ª Diretoria Regional, deste Departamento (Processo número 3337-75-DNOCS).

Nº 1086-DPE - Aposentar, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com os artigos 181 e 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 11 de abril de 1971, o servidor Izaquiel Raimundo de Paiva, matrícula nº 2.258.638, no cargo de Trabalhador, código GL-402.1, do Quadro de Pessoal do DNOCS, (em disponibilidade), que pertenciam à lotação da 3ª Diretoria Regional, deste Departamento. (Processo número 7954-74-DR3-DNOCS).

Nº 1087-DPE - Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Luiz Francisco de Paulo, matrícula nº 2.274.512, no cargo de Trabalhador código GL-402.1, do Quadro de Pessoal - Parte Per-

manente do DNOCS, lotado na 2ª Diretoria Regional deste Departamento. (Processo número 10331-74-DNOCS).

Nº 1088-DPE - Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Tiago Dias da Mota, matrícula nº 2.276.851, no cargo de Artífice de Manutenção código A-305.6, do Quadro de Pessoal do DNOCS, (em disponibilidade), que pertenciam à lotação da 4ª Diretoria Regional, deste Departamento. (Processo nº 6423-74-DNOCS).

Nº 1089-DPE - Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Amaio Rodrigues Vieira, matrícula nº 2.275.074, no cargo de Trabalhista, código GL-402.1, do Quadro de Pessoal do DNOCS, (em disponibilidade), que pertenciam à lotação da 2ª Diretoria Regional deste Departamento. (Processo nº 0287-75-DNOCS).

Nº 1090-DPE - Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Epaminondas Machado Duarte, matrícula nº 2.109.517, no cargo de Escrivente Datilógrafo, código AF-204.7, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do DNOCS, lotado na 4ª Diretoria Regional, deste Departamento. (Processo nº 2375-DNOCS).

Nº 1091-DPE - Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor José Conrado Ruas, matrícula número 2.201.035, no cargo de Pedreiro, código A-101.8-A, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do DNOCS, lotado na 4ª Diretoria Regional, deste Departamento. (Processo número 08605-75-DNOCS).

Nº 1092-DPE - Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra a, da Constituição, o servidor Drauzão Ferrer, matrícula nº 2.045.632, no cargo

de Sondador, código A-1501.6B, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do DNOCS, lotado no 2º Distrito de Engenharia Rural, deste Departamento. (Processo nº 18137-70-M.T.) - José Osvaldo Pontes.

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

RESOLUÇÃO Nº 43-75

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Aprovar a reformulação do Orçamento Programa para o corrente ano de 1975, nos termos da Proposição número 61-75, apresentada pelo Senhor Superintendente ao Conselho de Administração em sua 20ª Reunião Ordinária, realizada aos 29 dias do corrente mês.

Manaus, 29 de agosto de 1975. - Aloisio Monteiro Carneiro Campelo, Presidente do C.A.

RESOLUÇÃO Nº 44-75

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o Senhor Superintendente a efetivar o pagamento pela Prestação de Serviços de Processamentos de Dados em 1975 ao SERPRO nas mesmas condições de 1974, nos termos da Proposição número 43-75, apresentada pelo Senhor Superintendente ao Conselho de Administração em sua 20ª Reunião Ordinária, realizada aos 29 dias do corrente mês.

Manaus, 29 de agosto de 1975. - Aloisio Monteiro Carneiro Campelo, Presidente do C.A.

RESOLUÇÃO Nº 45-75

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da Proposição número 42-75, submetida a este Colegiado em sua 20ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de agosto de 1975, resolve:

Autorizar a Superintendência da SUFRAMA a assinar Convênio com a empresa Telecomunicações de Roraima S.A. - TELAIMA, para a instalação de serviço telefônico no Entrepósito desta Autarquia em Boa Vista - Roraima, no valor de Cr\$ 6.077,00, Categoria Econômica 3.1.3.7 - Programa 07070212.647.

Manaus, 29 de agosto de 1975. - Aloisio Monteiro Carneiro Campelo, Presidente do C.A.

RESOLUÇÃO Nº 46-75

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da Proposição número 44-75, submetida a este Colegiado em sua 20ª Reunião Ordinária realizada em 29-8-75, resolve:

Autorizar à Superintendência da SUFRAMA, a alienar, a título gratuito, à Superintendência Regional do Amazonas do Departamento de Polícia Federal, um terreno já reservado, medindo 10.323,93 metros quadrados, localizada no Distrito Industrial, na área denominada "Entidades Governamentais", adicionando ao Contrato cláusula de obrigatoriedade de implantação do edifício sede e conservação da área a ser alienada.

Manaus, 29 de agosto de 1975. - Aloisio Monteiro Carneiro Campelo, Presidente do C.A.

RESOLUÇÃO Nº 47-75

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da Proposição nº 46-75, submetida a este Colegiado em sua 20ª Reunião Ordinária, realizada em 29-8-75, resolve:

Autorizar à Superintendência da SUFRAMA, a assinar Contrato de Prorrogação de Locação, da sala onde funciona o Entrepósito desta Autarquia

DOCUMENTO ILEGÍVEL

em Porto Velho - Rondônia, com a Associação Comercial de Manaus, para a aquisição do imóvel situado na Av. Amazonas, nº 1.111, para fins de construção de um edifício em 1 de janeiro de 1976 e a terminar em 31 de dezembro de 1976, no valor total de Cr\$ 1.111.000,00, Categoria Econômica 3.1.3.2 - Programa 07070212.547.

Manaus, 29 de agosto de 1975. - **Alcides Monteiro Carneiro Campelo**, Presidente do C.A.

RESOLUÇÃO N.º 43-75

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da Proposição número 43-75, submetida a este Colegiado em sua 20.ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de agosto de 1975, resolve:

Autorizar à Superintendência da SUFRAMA, a firmar Contrato de Escrituração de Consultoria Técnica Econômica, representado pelo Centro de Estudos da Amazônia Ocidental - CRAO, para a elaboração dos termos de Referência destinados a elaborar o Plano Diretor Plurianual da Zona Franca de Manaus.

Manaus, 29 de agosto de 1975. - **Alcides Monteiro Carneiro Campelo**, Presidente do C.A.

RESOLUÇÃO N.º 49-75

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da Proposição número 49-75, submetida a este Colegiado em sua 20.ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de agosto de 1975, resolve:

Autorizar à Superintendência da SUFRAMA, a firmar Convênio com a Caixa Econômica Federal, Filial do Amazonas, para a concessão de empréstimos a funcionários desta Autarquia, mediante consignação em folha.

Manaus, 29 de agosto de 1975. - **Alcides Monteiro Carneiro Campelo**, Presidente do C.A.

RESOLUÇÃO N.º 50-75

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da Proposição n.º 50-75, submetida a este Colegiado em sua 20.ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de agosto de 1975, resolve:

Autorizar à Superintendência da SUFRAMA a firmar Contrato de Prorrogação de Locação, do imóvel onde funciona o Posto de Fiscalização desta Autarquia em Itacatiara - Amazonas, com a Senhora Maria Baías Antunes de Araújo Costa, proprietária do referido imóvel, sito à Rua Saldanha Maranhão, número 63, pelo prazo de 1 (um) ano, iniciado em 2 de julho de 1975 e a terminar em 2 de julho de 1976, no valor mensal de Cr\$ 600,00, Categoria Econômica - 3.1.3.2 - Programa 07070212.547.

Manaus, 29 de agosto de 1975. - **Alcides Monteiro Carneiro Campelo**, Presidente do C.A.

RESOLUÇÃO N.º 51-75

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da Proposição número 51-75, submetida a este Colegiado em sua 20.ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de agosto de 1975, resolve:

Autorizar à Superintendência da SUFRAMA a firmar Contrato de Locação da sala onde funciona o Posto de Fiscalização desta Autarquia em Guajará-Mirim, com a Associação Comercial de Guajará-Mirim, proprietária do referido imóvel, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 1 de janeiro de 1975 até 31 de dezembro do mesmo

ano, no valor mensal de Cr\$ 5.000,00, Categoria Econômica 3.1.3.2 - Programa 07070212.547.

Manaus, 29 de agosto de 1975. - **Alcides Monteiro Carneiro Campelo**, Presidente do C.A.

RESOLUÇÃO N.º 52-75

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da Proposição número 52-75, submetida a este Colegiado em sua 20.ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de agosto de 1975, resolve:

Autorizar à Superintendência da SUFRAMA a firmar Contrato de Prorrogação de Locação do imóvel onde se acha instalado o Posto de Fiscalização em Palmares, de propriedade do Senhor Riquilho da Silva Omena, no valor mensal de Cr\$ 1.125,00, Categoria Econômica 3.1.3.2 - Programa 07070212.547.

Manaus, 29 de agosto de 1975. - **Alcides Monteiro Carneiro Campelo**, Presidente do C.A.

RESOLUÇÃO N.º 53-75

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da Proposição n.º 53-75, submetida a este Colegiado em sua 20.ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de agosto de 1975, resolve:

Autorizar à Superintendência da SUFRAMA a firmar Contrato de Prorrogação de Locação do imóvel onde se acha instalado o Entrepósito no Estado do Acre, sito à Rua Benjamin Constant, sem número, de propriedade da Senhora Alegria Abdalla Isper, pelo prazo de 1 ano, no valor mensal de Cr\$ 825,00, Categoria Econômica 3.1.3.2 - Programa 07070212.547.

Manaus, 29 de agosto de 1975. - **Alcides Monteiro Carneiro Campelo**, Presidente do C.A.

RESOLUÇÃO N.º 54-75

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da Proposição n.º 54-75, submetida a este Colegiado em sua 20.ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de agosto de 1975, resolve:

Autorizar à Superintendência a contratar o projeto arquitetônico e detalhado do Centro de Serviços Rurais, a ser implantado no Distrito Agropecuario desta Autarquia.

Manaus, 29 de agosto de 1975. - **Alcides Monteiro Carneiro Campelo**, Presidente do C.A.

RESOLUÇÃO N.º 56-75

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da Proposição número 56-75, submetida a este Colegiado em sua 20.ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de agosto de 1975, resolve:

Homologar a decisão da Superintendência da SUFRAMA de firmar Convênio com o Governo do Estado do Amazonas, objetivando a construção de uma unidade de armazenagem, munida de máquinas de beneficiamento e secador de cereais, com capacidade para três toneladas, como apoio ao desenvolvimento do Programa Integrado de Abastecimento de Manaus, no valor de Cr\$ 2.500.000,00, Categoria Econômica 4.1.0.0 - 4.1.1.0 - Programa 07390671.001.

Manaus, 29 de agosto de 1975. - **Alcides Monteiro Carneiro Campelo**, Presidente do C.A.

RESOLUÇÃO N.º 57-75

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da Proposição n.º 57-75, submetida a este Colegiado em sua 20.ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de agosto de 1975, resolve:

Manaus, 29 de agosto de 1975. - **Alcides Monteiro Carneiro Campelo**, Presidente do C.A.

RESOLUÇÃO N.º 58-75

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da Proposição n.º 58-75, submetida a este Colegiado em sua 20.ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de agosto de 1975, resolve:

Autorizar à Superintendência da SUFRAMA a assinar Convênio com o Banco de Roraima, S.A., visando a centralização dos serviços de arrecadação e taxas e serviços devidos à esta Autarquia.

Manaus, 29 de agosto de 1975. - **Alcides Monteiro Carneiro Campelo**, Presidente do C.A.

Manaus, 29 de agosto de 1975. - **Alcides Monteiro Carneiro Campelo**, Presidente do C.A.

RESOLUÇÃO N.º 59-75

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da Proposição n.º 59-75, submetida a este Colegiado em sua 20.ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de agosto de 1975, resolve:

Autorizar à Superintendência da SUFRAMA a promover a criação de terrenos na área econômica "Entidades Governamentais" a serem vinculados ao Ministério do Interior - MININTER e alienar ao preço de Cr\$ 3,00 o metro quadrado, terrenos na mesma área e entitadas que se ligam a preços acima da cota Autarquia.

Manaus, 29 de agosto de 1975. - **Alcides Monteiro Carneiro Campelo**, Presidente do C.A.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Termo de Convênio que entre si celebraram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e o Instituto de Direito Agrário do Sul "Joaquim Luis Osório", em Porto Alegre-RS, o qual visando alocar recursos financeiros para realização do I Seminário Brasileiro de Direito Agrário e I Conferência sobre Alimentação, em Cruz Alta, de 5 a 10 de outubro de 1975.

Aos 23 dias do mês de setembro de 1975, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Autarquia vinculada ao Ministério da Agricultura, criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, aqui por diante mencionado INCRA, neste ato representado por seu Presidente, Eng. Agr. Lourivaldo José Tavares Vilela da Silva, na forma do artigo 25 do Regulamento Geral, aprovada pelo Decreto nº 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, e o Instituto de Direito Agrário do Sul "Joaquim Luis Osório", com sede em Porto Alegre-RS, doravante denominado simplesmente IDASUL, neste ato representado por seu Presidente, Advogado Darcy Waldemar Zibetti, resolveu assinar o presente Convênio, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Diretores do INCRA, conforme Resolução número 105, e mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

Parágrafo Único. A importância mencionada nesta cláusula será destinada ao Orçamento Programado do INCRA para 1975 e orçamentos de Atividade; 10.04.15.5.2.100 - Coordenação da Política de Desenvolvimento e Extensão Rural, elemento de Despesa 4120 - Serviços em Regime de Programação Especial, Plano de Aplicação 32.0 - Diversas Transferências Correntes.

Cláusula Segunda - A quantia de que trata a cláusula anterior será liberada em uma única parcela, logo após a assinatura e publicação do presente instrumento de Convênio no Diário Oficial, a favor do IDASUL e depositada na Agência do Banco do Brasil em Porto Alegre em conta a ser aberta com a seguinte designação: Conta Convênio - INCRA-.... IDASUL.

Cláusula Terceira - Fica designado, para Coordenador do presente Convênio, o Coordenador Regional do INCRA no Rio Grande do Sul - CR-11, que possui a competência a um servidor da citada CR, com as seguintes atribuições:

- a) acompanhar a execução do presente Convênio, visando a atingir os objetivos propostos;
- b) orientar o IDASUL sobre a elaboração da prestação de contas da aplicação dos recursos ora concedidos, a qual deverá ser apresentada obedecendo às normas da Secretaria de Finanças do INCRA constantes da OS nº 33, de 28 de maio de 1973 e da Instrução nº 23-75 da INGECOR.
- c) receber, analisar e encaminhar ao Departamento de Desenvolvimento Rural o relatório técnico da execução do presente instrumento, acompanhado da respectiva prestação de contas.

Cláusula Quarta - A execução operacional do presente Termo caberá ao Presidente do IDASUL, com as seguintes atribuições:

- a) aplicar os recursos recebidos do INCRA em conformidade com a especificação contida na cláusula Primeira e com a legislação vigente;
- b) apresentar ao Coordenador do Convênio, 60 (sessenta) dias após a realização do citado Seminário, relatório como a prestação de contas das

DOCUMENTO ILEGÍVEL

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS

Certifico que me foi apresentado um documento escrito em inglês para ser traduzido para o vernáculo o que fiz em razão do meu ofício como segue:

Tradução

Um Conjunto de Documentos -- Requerimento Para Aprovação -- Anexo "A" (Parte I) -- A Earing Brothers & Co., Limited, 28 Leadenhall Street, London EC3A 3DT -- Referência do Contrato -- N.º P. O. 1-6663, Série n.º 1. -- Praxidos Esnhores, -- Acordo Financeiro entre nós datado de 22 de julho de mil novecentos e setenta e quatro. 1. -- Apresentação-lha os detalhes do contrato em negociação e convide-me-lhe a considerá-lo e o contrato seja financiado ao amparo do Acordo Financeiro supra. 2. -- Solicitamos a sua confirmação de que a Taxa Contratual de Juro, no que tange ao financiamento do presente contrato será de 6% (dois por cento) ao ano, o que se importará por taxa dispendível por V. Sza. em conexão com o presente contrato acumulando juros daquela taxa, ou como alternativa, podemos aceitar-lhe a Taxa Contratual de Juro por diferente daquela especificada. 3. -- São os seguintes os detalhes do presente contrato: a) Nome e endereço do Fornecedor do Reino Unido: Brush Power Equipment, Embury, Oxfordshire. b) Discriminação de Bens de origem do Reino Unido e Serviços no Reino Unido: Chave de Desligamento Pneumática, de três polos, 245kV, 1250 A -- 49 unidades -- Polo comutador adicional, completo, para as chaves de desligamento acima -- 1 unidade -- Chave de Desligamento Pneumática, de três polos, 345kV, 1250 A, com 16 minutas para terra -- 3 unidades -- Polo comutador adicional, completo, para as chaves de desligamento acima -- 1 unidade -- Chave de Desligamento Pneumática, de três polos, 230 kV, 1250 A -- 1 unidade -- Peças sobressalentes -- Serviços de Supervisão de Montagem -- c) Discriminação e origem de Bens e Serviços outros que não originários do Reino Unido -- Não há. d) Reino Unido -- Não do R. II. e) Preço Contratual dos Bens, FOB -- £ 327,130.00 -- (ii) Preço Contratual de Serviços (estimado) -- £ 3,000.00 -- (iii) Reajuste aplicado sobre (i), a ± 15% -- £ 50,870.00 -- (iv) Variação aplicada sobre (i), (ii) e (iii), a ± 2% -- £ 7,000.00 -- (v) Total -- £ 390,000.00 -- e) Discriminação de Bens e Serviços brasileiros -- Não há -- f) Programa estimado de entrega dos Bens e execução dos Serviços: Bens -- A começar em fevereiro de 1976 -- A terminar em Setembro de 1976 -- Serviços -- 1.ª etapa -- 2.ª etapa -- A Começar -- maio, 1976 -- maio, 1977 -- A terminar -- julho, 1976 -- junho, 1977 -- g) Condições de Pagamento: 1. -- FURNAS efetuará pagamentos por remessa para Barings, para a conta do Fornecedor, dentro de 45 dias após ter FURNAS recebido do Fornecedor solicitação explícita de pagamento, ou uma fatura, acompanhada de outros documentos exigidos. Barings efetuará pagamentos ao Fornecedor, uma vez recebidos os FURNAS os documentos pertinentes, que FURNAS enviará a Barings no modo a tornar possível que o pagamento seja feito dentro de 45 dias após ter FURNAS recebido os mesmos. 2. -- Preço Contratual dos Bens. 3.1. -- 20% em pagamento inicial, conforme segue: 3.1.1 -- 10% do preço global original contratual dos bens, pagáveis por FURNAS contra a solicitação explícita de paga-

mento por parte do Fornecedor, tal solicitação a ser apresentada a FURNAS pelo Fornecedor somente após ter sido emitida pelas autoridades brasileiras a autorização correspondente, e ter FURNAS recebido a Fatura do Desempenho pertinente. -- 3.1.2 -- 10% do preço global contratual dos bens, pagáveis por FURNAS contra a solicitação explícita de pagamento por parte do Fornecedor, e o Certificado de Qualificação firmado pelo Fornecedor e contra-assinado por FURNAS, sendo que o Fornecedor apresentará tal Certificado a FURNAS somente após ter o Fornecedor recebido os 10% do item 3.1.1 -- 3.1.3 10% do valor de variação (aumentado do preço contratual dos bens, pagáveis por FURNAS contra a solicitação explícita de pagamento por parte do Fornecedor, quando tal variação ocorrer, e a autorização correspondente for emitida pelas autoridades brasileiras. 3.1.4 -- 10% do valor de variação (aumentado do preço contratual dos bens, pagáveis por Barings contra a solicitação explícita de pagamento por parte do Fornecedor e o Certificado de Qualificação firmado pelo Fornecedor e contra-assinado por FURNAS, sendo que tal Certificado será apresentado a FURNAS pelo Fornecedor somente após ter este recebido os 10% do item 3.1.3 -- 3.2 -- 75% na preparação dos embarques, pagáveis por Barings contra a fatura do Fornecedor, o conhecimento de embarque, o Certificado de Qualificação firmado pelo Fornecedor e contra-assinado por FURNAS, e uma garantia bancária no valor de 5% do preço contratual do embarque. -- 3. -- Encargos do preço contratual dos bens. -- 3.1. -- 10% do valor do reajuste do preço contratual dos bens, pagáveis por FURNAS, quando faturado, e aprovado por FURNAS, contra a fatura do Fornecedor acompanhada de cálculos do reajuste e cópias das tabelas onde foram publicados os índices utilizados na fórmula do reajuste. -- 3.2 -- 55% do valor do reajuste do preço contratual dos bens, pagáveis por Barings, contra os mesmos documentos de que trata o item 3.1, um Certificado de Qualificação firmado pelo Fornecedor e contra-assinado por FURNAS, e uma garantia bancária no valor de 5% da importância do reajuste do preço contratual dos bens. -- 4. -- Retenção de Garantia. 4.1 -- 5% do preço contratual de cada embarque, e 5% do reajuste do

preço contratual dos bens, serão retidos como garantia de bom funcionamento das equipamentos. A retenção em garantia será liberada ao Fornecedor por FURNAS findo o período de garantia, sendo pagável por Barings contra a fatura do Fornecedor e o Certificado de Qualificação formado pelo Fornecedor e contra-assinado por FURNAS. -- 5. -- Serviços de Supervisão de Montagem. -- 5.1 -- 10% da importância pelos serviços de montagem serão pagáveis por FURNAS, quando faturado, contra a fatura do Fornecedor aprovada por FURNAS. -- 5.2 -- 90% da importância pelos serviços de montagem serão pagáveis por Barings, contra a fatura do Fornecedor aprovada por FURNAS e o Certificado de Qualificação firmado pelo Fornecedor e contra-assinado por FURNAS. -- h) Propostas que sejam válidas sejam feitas mediante a apresentação a V. Sza. pelo Fornecedor de um Certificado de Qualificação nos moldes do Anexo F do citado Acordo Financeiro, acompanhado de documentos que o mesmo especifica. -- Abreviadamente -- Pela e por parte de FURNAS -- Centrais Elétricas S.A. -- Luiz Cláudio de A. Maranhães, Presidente; Fernando Zanólio A. de Carvalho, Diretor. -- Anexo "A" (Parte II) -- Aprovação do Contrato -- A FURNAS -- Centrais Elétricas S. A. -- Datado de 22 de julho de 1974. -- Praxidos Esnhores. -- 1. -- Condições que o contrato descrito na Parte I do presente instrumento é por nós aprovado para financiamento ao amparo do Acordo Financeiro especificado na Parte I do presente instrumento, contanto que o contrato seja celebrado dentro do 120 dias a contar da data supra, ou dentro daquele período adicional que nós podemos pactuar, e contanto que as condições especificadas no Parágrafo 3 do citado Acordo Financeiro sejam cumpridas para a nossa satisfação. -- 2. -- (Validarões) (concluído) Confirmamos, ainda, que a Taxa Contratual de Juro no que diz respeito ao financiamento do presente contrato será de 6% (dois por cento) ao ano, e se importará a serem emprestadas em relação a este contrato acumulando juros daquela taxa. -- 3. -- O valor fatorial no tocante ao presente contrato é £ 390,000, constituindo-se conforme segue: a) £ 327,130 no que tange aos Bens e Serviços do Reino Unido. -- b) Nada no que tange aos Bens e Serviços outros que não do Reino Unido. -- c) Nada no que tange aos Bens e Serviços brasileiros, factíveis do empréstimo. -- d) £ 50,870 no que tange ao Reajuste Aprovado aplicado sobre (a) acima. -- e) £ 7,000 no que tange às Variações Aprovadas aplicadas sobre (a) acima. -- f) Nada no que tange aos Reajustes Aprovados aplicados sobre (a) acima. -- g) Nada no que tange às Variações Aprovadas aplicadas sobre (e) acima. -- £ 390,000 -- 4. -- O valor máximo de financiamento a ser providenciado no que diz respeito ao presente contrato é: -- (1) -- Para Bens e Serviços do Reino Unido, £ 251,600, sendo 96% dos itens 3 (a), 3 (d) e 3 (e) acima. -- (2) -- Para Bens e Serviços outros que não o do Reino Unido, £ (nada), sendo 90% do item 3 (b), 3 (c), e 3 (g) acima. -- (3) -- Para Bens e Serviços brasileiros factíveis de financiamento, £ (nada) -- asterisco -- sendo 96% dos itens 3 (c), 3 (h) e 3 (i) acima; -- asterisco -- sendo 15% dos itens 3 (a), 3 (d) e 3 (e) acima. -- 5. -- São os seguintes os maiores detalhes sobre o contrato discriminado na Parte I do presente instrumento: a) Contrato Menor. -- b) As datas de vencimento do resgate, e os valores das prestações do principal no que concerne ao contrato discriminado na Parte I do presente instrumento serão;

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, a Superintendência da Borracha -- SUDBRCHA, autarquia federal instituída pela Lei nº 5.237, de 18 de janeiro de 1967, neste ato representada pelo seu Superintendente, Doutor Sérgio Henri Guilton, e Marcos Costa de Figueiredo, brasileira, casada, 1.970.005 -- Instituto Felix Paschoa -- CPF 130.943.517 (nome nacional), cáda, profissão, estado civil, carteira de identidade, CPF) tendo em vista o disposto no Decreto-lei nº 1.232, de 1972 e Decreto nº 73.559, de 3 de abril de 1973, resolveu: Cláusula Única -- Fica prorrogado até 31 de dezembro de 1975, o prazo constante da Cláusula do contrato de trabalho firmado pelas partes em 15 de março de 1971 publicada no Diário Oficial da União de 27 de março de 1974 mantidas as demais cláusulas contratuais. E para a validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo, em 5 (cinco) vias, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1975. -- Sérgio Henri Guilton -- M.º -- Marcos Costa de Figueiredo. Testemunhas. -- D.ª Maria Quarta F. de Souza -- Maria de Nazareth Pinto de Assis. Ofício nº 2.019-7.

IMPOSTO DE RENDA REGULAMENTO

Decreto nº 76.186, de 2-9-1975

Approva o Regulamento para a cobrança e fiscalização do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer natureza

Divulgação nº 1.261 Preço: Cr\$ 25,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro Posto de Venda -- Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1. Posto de Venda: Ministério da Fazenda. Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3.º pavimento -- Corredor D -- Sala 311 Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal. Em Brasília na Sede do D.I.N.

Importância Específica	Data de Vencimento
R 17.550	23 de setembro de 1980
R 17.550	31 de março de 1981
R 17.550	30 de setembro de 1981
R 17.550	31 de março de 1982
R 17.550	30 de setembro de 1982
R 17.550	31 de março de 1983
R 17.550	30 de setembro de 1983
R 17.550	31 de março de 1984
R 17.550	30 de setembro de 1984
R 17.550	31 de março de 1985
R 17.550	30 de setembro de 1985
R 17.550	31 de março de 1986
R 17.550	30 de setembro de 1986
R 17.550	31 de março de 1987
R 17.550	30 de setembro de 1987
R 17.550	31 de março de 1988
R 17.550	30 de setembro de 1988
R 17.550	31 de março de 1989
R 17.550	30 de setembro de 1989
R 17.550	31 de março de 1990

6. - (asterisco) (a) Reclamações Válidas serão feitas na forma do Certificado de Qualificação (apenso ao presente Instrumento) (ou a ser enviado para V. Sas.), acompanhado dos documentos nele especificados. Favor confirmar a sua concordância com o exposto de acordo com o parágrafo 3 (B) - 1 - (c) do citado Acordo Financeiro. - (asterisco) (b) Reclamações Válidas serão feitas por apresentação a nos de um Certificado de Qualificação nos moldes do Anexo F do citado Acordo Financeiro, acompanhado dos seguintes documentos: (espaço em branco) - Estavam remetendo ao Fornecedor uma cópia deste Requerimento para Aprovação e a presente Aprovação de Contrato. - Atenciosamente. - Por Baring Brothers & Co., Limited (Assinado) W. A. Black. - Observação: - Uma via deste Anexo deve levar a assinatura do signatário da Baring, devidamente autenticada em cartório e legalizada pelo Consulado do Brasil. (Constava a observação "Asterisco" - cancelar conforme for o caso"). - A Baring Brothers & Co., Limited, 88 Leadenhall - Street, London EC3A 3DT. - Prezados Senhores, - Acusamos o recebimento da sua Aprovação de Contrato, da qual a parte acima é uma cópia, e pelo presente indicamos a nossa aceitação sem reservas dos seus termos. - Atenciosamente. Por e por parte de Furnas - Centrais Elétricas E. A. (signatário de Furnas) - Fernando Zenóbio Afonso de Carvalho. - A Baring Brothers & Co., Limited, 88 Leadenhall - Street, London, EC3A 3DT. - Prezados Senhores, - Confirmamos que as importâncias devidas a V. Sas. nos termos do Acordo Financeiro datado de 10 de julho de 1974, celebrado entre Furnas e V. Sas. no tocante ao contrato supra, são cobertos pelo nosso Aval datado de 20 de setembro de 1975. - Pela e por parte da República Federativa do Brasil - assinado, Francisco Osvaldo Neves Dornelles - Procurador Geral da Fazenda Nacional - (Capeando os documentos, e a eles afixada por duas fitas, por sua vez presas por chancela) - Em papel timbrado de De Pinna Soares & John Venn, Notários Públicos de Londres. - Certidão Notarial - Eu, Richard Graham Rosser, da Cidade de Londres, Tabelião Público, devidamente habilitado e juramentado exercendo cargo na citada cidade. - Pelo Presente Certifico e Dou Fé - de que a assinatura "W. A. Black" - inscrita e subscrita ao pé da Carta acima é presente certidão é genuína, sendo a mesma devidamente subscrita neste dia no citado documento perante mim por William Armstrong Black, um dos Diretores da Baring Brothers & Co., Limited, do n.º 88 Leadenhall Street, Londres, EC3A 3DT, Inglaterra e um Titular competente e autorizado pela Citada Companhia firmar tal Carta em nome da mesma. - Em testemunho do que, assinei o presente e selei com o meu Selo de Ofício na Cidade de Londres supra-citada, aos vinte e quatro de julho de mil novecentos

tos e setenta e cinco. - (Assinado) R. G. Rosser, Not. Púb. - Legalização Consular - N.º 2.812-75. Reconhecimento verdadeira a assinatura supra do Sr. R. G. Rosser, Tabelião Público na Cidade de Londres. - E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o Selo deste Consulado-Geral. Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minuta assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República. - Londres, 20 de julho de 1975. (Assinado) Luiz E. Benedini, Cônsul Adjunto. - Estavam afixadas duas estampilhas consulares no valor global de seis cruzados ouro, inutilizadas por selo do Consulado Geral da República Federativa do Brasil em Londres. - Legalização Nacional - Secretaria de Estado das Relações Exteriores. Divisão Consular - Reconhecimento verdadeira a assinatura de Luiz Fernando de Oliveira e Cruz Benedini, Cônsul Adjunto do Brasil em Londres. - Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1975. - Pelo Chefe da Divisão Consular (assinatura ilegível). - Firma 18.º Ofício - Edifício Avenida Central, Rua Bitten-court da Silva, loja 14. - Constava o carimbo do Ministério das Relações Exteriores, Divisão Consular. - Nada mais me foi pedido traduzir dos documentos apresentados. - Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1975. - Oluf Elias, Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial. (N.º 8.941-B - 6-10-75 - Cr\$ 315,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO CENTRO-OESTE

2º Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 5 de março de 1975, entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e o Consórcio dos Municípios do Médio Araguaia, para Manutenção do Sistema Urbano.

Aos 1 dia do mês de outubro de 1975, a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, aqui denominada SUDECO, neste ato representada por seu Superintendente, Engenheiro Nelson Jairo Ferreira Faria e o Consórcio dos Municípios do Médio Araguaia, daqui em diante designado apenas por COMIMEA, representado por seu Presidente, Advogado José de Barros Souza, resolveram firmar o presente Termo Aditivo do Convênio celebrado em 5 de março de 1975, mediante as seguintes condições:

Primeira Cláusula Aditiva - O valor do Convênio alterado para Cr\$ 930.000,00 (novecentos e cinquenta mil cruzeiros), sendo:

- Cr\$ 630.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros) já liberados,

- Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) a serem liberados na data de publicação deste Termo Aditivo.

Segunda Cláusula Aditiva - O montante de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), correspondente ao aumento convencionado neste Termo Aditivo, correrá à conta da verba 07.58.323.1614, sendo Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) pelo elemento despesa 4.1.10 e Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), pelo elemento despesa 3.1.3.2, do orçamento da SUDECO para 1975, notas de empenho números 0228 e 0229-75.

Tercera Cláusula Aditiva - O prazo de comprovação das despesas pelo COMIMEA à Auditoria da SUDECO, fica prorrogado para 15 de dezembro do corrente ano.

Quarta Cláusula Aditiva - Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio ora aditado.

E, por estarem de acordo, assinaram o presente na presença das testemunhas abaixo. - Nelson Jairo Ferreira Faria, Superintendente da SUDECO - José de Barros Souza, Presidente do COMIMEA.

Ofício nº 311-75 - Empenho número 23-75.

Convênio nº 17-75 que entre si celebraram a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e o Governo do Estado de Mato Grosso, com intercessão da Secretaria da Indústria e Comércio para implantação dos Distritos Industriais de Corumbá, Cuiabá e Campo Grande.

Aos 27 dias do mês de setembro de 1975, a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, doravante designada SUDECO, representada por seu Superintendente Engenheiro Nelson Jairo Ferreira Faria e o Governo do Estado de Mato Grosso, neste Instrumento designado simplesmente Governo; representado por seu Governador José Garcia Neto, com intercessão da Secretaria de Indústria e Comércio do Estado de Mato Grosso, neste Instrumento designado simplesmente Secretaria, representada por seu titular Dr. Márcio Tadano, celebraram o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - O presente convênio tem por objetivo a aquisição de terrenos e elaboração dos projetos para implantação dos Distritos Industriais nas áreas de influência dos polos de Corumbá, Cuiabá e Campo Grande, na região do Pantanal.

Cláusula Segunda - As obrigações das partes convenientes se traduzem em:

a) Do Governo

- 1 - adotar, através da Secretaria, todas medidas necessárias à obtenção por compra ou doação, dos terrenos selecionados de comum acordo com a SUDECO, nas regiões de influência dos polos de Corumbá, Cuiabá e Campo Grande;
- 2 - apresentar à SUDECO para aprovação, dentro de 6 (seis) meses a contar da vigência do presente contrato, os projetos executivos dos Distritos Industriais citados;
- 3 - repassar à Secretaria os recursos financeiros recebidos, da SUDECO.

b) Da SUDECO

- 1 - repassar ao Governo a importância de Cr\$ 3.230.000,00 (três milhões e duzentos e oitenta mil cruzeiros), alusiva à indenização pelos gastos com a aquisição de terrenos e confecção dos projetos executivos dos Distritos Industriais citados, em 3 (três) parcelas, sendo:
 - a primeira, de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) após a publicação deste convênio no Diário Oficial da União e sua aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

- a segunda, de Cr\$ 730.000,00 (setecentos e oitenta mil cruzeiros), contra a entrega pelo Governo à SUDECO dos documentos comprobatórios de aquisição, por compra ou doação, dos terrenos destinados à implantação dos Distritos Industriais citados;

- a terceira, de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), contra entrega e aprovação pela SUDECO dos projetos executivos dos Distritos Industriais motivados deste Convênio.

Cláusula Terceira - Os recursos necessários à execução deste convênio, no montante de Cr\$ 3.230.000,00 (três milhões, duzentos e oitenta mil cruzeiros) correrão por conta da consignação para o Programa Industrialização do PRODEPAN, oriundo do Fundo de Desenvolvimento de Programas Integrados - FDIPI.

Cláusula Quarta - Este convênio poderá, mediante acordo entre as partes, ser modificado para outros objetivos além dos presentes, através de Termo Aditivo, cujos recursos automaticamente por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e pela superveniência de normas legais que o torne material e formalmente impraticável.

Cláusula Quinta - O presente convênio terá vigência de 3 (três) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Cláusula Sexta - Ao término deste convênio, o Governo se obriga a encaminhar à SUDECO o certificado de Auditoria emitido pelo Tribunal de Contas do Estado sobre a correta aplicação dos recursos nele constantes.

Cláusula Sétima - Fica entendido que o Foro de Brasília é o eleito para sanar dúvidas sobre qualquer item deste convênio ou sua interpretação, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Convênio em 5 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, DF, 27 de setembro de 1975. - José Garcia Neto, Governador do Estado de Mato Grosso - Nelson Jairo Ferreira Faria, Superintendente da SUDECO. - Márcio Tadano, Secretário de Indústria e Comércio.

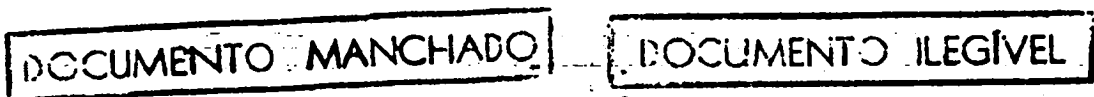
Ofício nº 310-75
Empenho nº 23-75

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Convênio que entre si celebraram a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) e a Empresa Brasileira de Turismo

(EMBRATUR), objetivando harmonizar a orientação básica da Ação Setorial da EMBRATUR na Área de Atuação da SUDENE.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro do ano de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco), a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, autarquia federal, doravante neste Instrumento denominada simplesmente SUDENE, neste ato representada por seu Superintendente, Dr. José Lins Albuquerque, nos termos do artigo 5º, inciso VIII, do Decreto nº 72.778, de 11 de setembro de 1973, e a Empresa Brasileira de Turismo, empresa pública federal, doravante neste Instrumento denominada simplesmente EMBRATUR, devidamente autorizada pelo Conselho Nacional de Turismo, na forma prevista no artigo 13, alínea "c", do Decreto-lei nº 53, de 18 de novembro de 1966, e neste ato representada por seu Presidente, Dr. Saíd Saíd Farhat, nos termos do artigo 16, alínea "h", dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto nº 60.362, de 10 de março de 1967, presentes os signatários na sede da SUDENE, no Recife, resolveram



celebrar um convênio, mediante as seguintes cláusulas:

1º Objeto do Convênio — Este convênio tem por objeto harmonizar, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 11, do Decreto-lei nº 1.370, de 12 de dezembro de 1974, a ação setorial da EMBRATUR na área de atuação da SUDENE, mediante a definição de atribuições e o estabelecimento de normas operacionais com vistas à análise, aprovação e fiscalização de projetos turísticos a ser implantados no Nordeste e à liberação de recursos do Fundo do Investimento do Nordeste (FINOR) e do Fundo de Investimentos Setoriais ... (FISSET), necessários à execução dos ajudados projetos.

2º — Apresentação e Aprovação dos Projetos — Os projetos destinados à implantação de empreendimentos turísticos no Nordeste serão apresentados, simultaneamente, à SUDENE e à EMBRATUR.

3º Os projetos apresentados à EMBRATUR serão instruídos com todos os documentos e informações imprescindíveis à inscrição da empresa interessada em cadastro de pessoas jurídicas para habilitação a incentivos, mantido pela referida entidade.

4º Deferido pela EMBRATUR o pedido de inscrição cadastral, caberá à SUDENE, com base em parecer favorável da Secretaria Executiva e mediante Resolução do Conselho Deliberativo, reconhecer que o projeto é de interesse para o desenvolvimento econômico do Nordeste e merecedor da colaboração financeira do Fundo de Investimentos do Nordeste ... (FINOR), fixando, de logo, os tetos de liberação anual e o montante da participação do referido Fundo no esquema de injeções do projeto.

5º A EMBRATUR procederá ao estudo de viabilidade do empreendimento, segundo critérios estabelecidos pelo Plano Nacional de Turismo, e caso a aceito procederá à análise do projeto quanto aos aspectos jurídicos, turísticos, físicos, econômico-financeiros e administrativos.

6º Preenchidas as formalidades previstas nos parágrafos anteriores, serão os projetos submetidos à necessária aprovação do Conselho Nacional de Turismo.

7º — Fiscalização — A EMBRATUR promoverá a fiscalização e/ou acompanhamento da implantação dos projetos turísticos a que se refere a cláusula 1ª.

8º — Subscrição e Liberação — Cabe à EMBRATUR conceder a devida autorização ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB) para subscrição e liberação de recursos do FINOR atribuídos aos projetos turísticos a que se refere a cláusula 1ª, obedecidos os tetos de liberação anual e os limites de incentivos fixados para cada projeto.

Parágrafo Único. A SUDENE comunicará ao BNB os limites de liberação anual referentes a cada projeto, em particular, e ao setor turístico, de um modo geral.

9º Troca de Informações — A SUDENE e a EMBRATUR manterão sistemático intercâmbio de informações, através do qual serão fornecidos:

- 1 — Pela SUDENE à EMBRATUR: a) previsão do orçamento geral do FINOR para o setor de Turismo, comunicada anualmente até 15 de novembro de cada ano; b) cópia da Resolução do Conselho Deliberativo, revista no § 2º da cláusula 2ª; c) informações disponíveis que auxiliem a EMBRATUR na preparação do cadastro das empresas beneficiárias; d) outras informações de interesse, concernentes aos projetos. 2 — Pela EMBRATUR à SUDENE: a) certificado de inscrição cadastral, prevista no § 1º da cláusula 2ª; b) cópia do parecer da EMBRATUR, e do ato de aprovação do projeto pelo Conselho Nacional de Turismo, previstos no § 4º da cláusula 2ª; c) cópia dos relatórios ou laudos de fiscalização e/ou

acompanhamento dos projetos e certificados de obra concluída; d) cópia dos expedientes enviados ao BNB, para o fim previsto no "caput" da cláusula 4ª; e) outras informações de interesse, concernentes ao projeto.

10º — Atualização dos Valores — No orçamento geral do FINOR para o Setor Turismo, a SUDENE observará uma previsão de recursos para fazer face aos ajustamentos decorrentes da expressão atualizada dos valores aprovados.

11º Recursos Adicionais do FINOR — Qualquer ampliação, reformulação técnica ou alteração de projetos turísticos considerados de interesse para o desenvolvimento econômico do Nordeste, que implique no aporte de recursos adicionais do FINOR, dependerá de prévia e expressa autorização da SUDENE.

12º — Limite da Participação do FINOR — A participação de recursos do FINOR no esquema financeiro de cada projeto turístico não poderá ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do montante das injeções totais, excluídos os financiamentos a longo prazo concedidos ao projeto.

13º — Complementação de Recursos — A EMBRATUR poderá, quando necessário, complementar o esquema financeiro dos projetos com recursos do Fundo de Investimentos Setoriais ... (FISSET) — Setor Turismo, ou de outras fontes.

14º — Isenção de Impostos — Os pedidos de isenção dos impostos de importação e sobre produtos industrializados, referentes à importação de máquinas e equipamentos sem similar no País, nas condições previstas no artigo 18 do Decreto-lei nº 1.191, de 27 de outubro de 1971, serão apresentados diretamente à EMBRATUR, que adotará as necessárias providências, junto ao órgão competente, visando ao reconhecimento da isenção.

15º — Alcance da Aplicação do Convênio — As estipulações contidas neste instrumento só se aplicarão aos projetos que forem aprovados a partir da data do início da vigência deste instrumento e se aplicarão aos projetos que forem aprovados a partir da data de início da vigência deste convênio, continuando, assim, a SUDENE responsável pelo acompanhamento e autorização para liberação de recursos, referentes aos projetos por ela aprovados antes da mencionada data, aos quais se aplicará o estabelecido no convênio específico celebrado em 19 de setembro de 1968 entre a SUDENE e a EMBRATUR.

16º — Plano Regional de Turismo — Sem prejuízo das obrigações específicas assumidas por força deste convênio e obedecidas as diretrizes de âmbito nacional aplicáveis ao Turismo, a SUDENE e a EMBRATUR promoverão, em conjunto, a elaboração e implementação de um plano plurianual de Turismo para o Nordeste, que conterá, entre outras indicações, as prioridades e a previsão dos investimentos destinados ao setor, com base na qual far-se-á, no orçamento anual do FINOR, a consignação de recursos a ser aplicadas em empreendimentos turísticos na Região.

17º — Vigência — O prazo de vigência deste convênio é de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado ou renovado com base em avaliação conjunta, pela SUDENE e EMBRATUR, dos resultados do programa de ação ora estabelecido.

18º — Modificação ou Rescisão — O presente convênio poderá ser modificado por mútuo acordo das partes ou rescindido, na hipótese de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições.

19º — Foro — Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer pendências, oriundas do presente convênio, que porventura não

possam ser solucionadas administrativamente, por entendimento direto entre as partes.

E, por estarem assim acordes, mandaram que eu, Antônio Joaquim Ribeiro de Albuquerque, lotado no Departamento de Indústria e Comércio, lavrasse em livro próprio o presente instrumento, que, depois de lido, conferido e achado conforme, foi assinado pelos representantes das partes convenientes e pelas testemunhas abaixo indicadas.

Recife, 20 de setembro de 1975. — José Lina Albuquerque, Superintendente da SUDENE — Saldy Farhat, Presidente da EMBRATUR. Ofício nº 124-75.

JANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO
Refilicação
No Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 28 de setembro de 1975; Alteração nº 2 do Contrato de Empréstimo, celebrado entre o Banco

Interamericano de Desenvolvimento e o Banco Nacional da Habitação, em 2 de setembro de 1975.

Página 8.602, 2ª coluna.
No trecho relativo às assinaturas:
Onde se lê:
Rubem Sternfeld — Vice-Presidente Executivo.
Lela-se:
Ruben Sternfeld — Vice-Presidente Executivo.
Onde se lê:
Luiz Antônio de Oliveira — Diretor.
Lela-se:
Luiz Antônio Sando de Oliveira — Diretor.
Onde se lê:
Francisco Oswaldo Neves Dornelles.
Lela-se:
Francisco Oswaldo Neves Dornelles — Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Edital de Abertura de Inscrições em Concurso Público para provimento de Cargos de Escriturário "A".

A Caixa Econômica Federal (CEF), torna pública a abertura de inscrições em concurso público para provimento de cargos de Escriturário "A", sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, o qual deverá realizar-se nas cidades relacionadas a seguir e em locais, datas e horários a serem oportunamente divulgados.
Estado do País: Belém; Estado do Maranhão; São Luiz; Estado do Piauí; Teresina; Estado do Rio Grande do Norte: Natal e Mossoró; Estado da Paraíba: João Pessoa; Estado do Pernambuco: Recife e Caruaru; Estado de Alagoas: Maceió e Arapiraca; Estado do Sergipe: Aracaju; Estado da Bahia: Salvador, Senhor do Bonfim e Vitória da Conquista; Estado do Espírito Santo: Vitória, Cachoeiro do Itapemirim e Colatina.

1 — Do Cargo

- 1.1 — O Concurso destina-se ao provimento de 300 (trezentos e cinquenta) cargos vagos, bem como daqueles que se vagarem ou vierem a ser criados dentro do prazo de validade do concurso.
- 1.2 — As atribuições do cargo em concurso serão exercidas em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e o salário corresponderá ao de escriturário "A", vigente à época da admissão, acrescido das vantagens regulamentares.
- 1.3 — No exercício das atribuições do cargo, o escriturário exercerá tarefas inerentes a trabalhos de critério em geral.

2 — Das Inscrições

- 2.1 — As inscrições ficarão abertas no período de 14 a 30 de outubro de 1975, no horário normal de expediente, nas agências da CEF, relacionadas a cidades abaixo relacionadas:
2.1.1 — Pará: Belém — Agência Central, Av. Presidente Vargas, 744; Santarém, Av. 15 de Novembro, 55; Abaetetuba, R. Siqueira Mendes, número 1.375; Altamira, R. Governador Magalhães Barata, sem número; Capanga, Rua Djalma Dutra, 29; Itaituba, Av. Getúlio Vargas, sem número; Bragança, rua Marechal Deodoro, 157;

- 2.1.2 — Maranhão: São Luiz — Agência Central, rua Nina Rodrigues, 23; Caxias, R. Afonso Cunha, 565; Estreito, BR — 010 nº 945;
- 2.1.3 — Piauí: Teresina — Agência Central, R. Coelho Rodrigues, 1.091; Parnaíba, Av. Presidente Getúlio Vargas, 266; Campo Maior, Av. Demerval Lobão, 784;
- 2.1.4 — Rio Grande do Norte: Natal — Agência Central, Av. Duque de Caxias, 124; Agência Princesa Izabel, R. Princesa Izabel, 614; Agência Alecrim, R. dos Palanques, 1.384; Mossoró, Praça Getúlio Vargas, 20;
- 2.1.5 — Paraíba: João Pessoa — Agência Central, R. Guanabara e Melo, 60; Agência Padre Meira, R. Pauro Meira, sem número; Campina Grande, R. Marques do Herivel, 83; Cajazeiras, R. Cel. Guimarães, 33; Patos, Praça João Pessoa, 22; Mamanguape, R. Pres. João Pessoa, 125; Guarabira, R. D. Pedro II, 366; Cabedelo, R. Aderbal Piragibe, 19; Bananeiras, Praça Epitácio Pessoa, 107; Souza, R. Cel. José Vicente, 43-A;
- 2.1.6 — Pernambuco: Recife — Agência Central, Av. Guararapes, 161; Agência Encruzilhada, Estrada de Belém, 29; Agência Afogados, R. da Paz 370; Agência Casa Amarela, R. Padre Leães, 361; Agência Recife, R. Marques de Oliveira, 207; Agência Guararapes, Aeroporto Internacional do Guararapes; Garanhuns, R. Melo Peixoto, 161; Caruaru, R. 15 de Novembro, 129; Nazaré da Mata, R. Bom Jesus, 72; Limoeiro, R. Vigarão Joaquim Pinto, 535; Cabo, R. Doutor Antônio de Souza Leão, 227; Vitória de Santo Antão, R. Mariana Amálio, 139;
- 2.1.7 — Alagoas: Maceió — Agência Central, R. João Severiano, 42; Arapiraca, R. Fernandes Lima, 5; Palmeira dos Índios, R. José e Maria Frazão, 264; Penedo, R. Floriano Peixoto, 203;
- 2.1.8 — Sergipe: Aracaju — Agência Central, Praça General Valadão, 200-208 — Estância, R. Capitão Salomão, sem número; Itabaiana, Largo de Sto. Antônio, 633;
- 2.1.9 — Bahia: Salvador — Agência Central, R. Virgílio Damasceno, 1; Agência Comércio, Av. Estados Unidos, 1; Agência Calçada, R. Baía do Cotegipe, 41; Agência Dr. Seabra, R. Dr. J. J. Seabra, 241; Alagoinhas, Praça da Bandeira, 17; Amargosa, Av. Lomanto Junior, 11; Feira de Santana, Praça dos Remédios, 10; Itabuna, Av. Cinquentenário, 826; Cachoeira, R. Dr. J. J. Seabra, 18; Ilhéus, R. 1º de Janeiro, 30; Juazeiro, R. Colombo de Novas, 40; Juazeiro, R. Cons. Saratva, 9; Nazareth, R. D. Pedro II; 6; Sto. Amaro, R. Cons. Saratva; 5; São Gonçalo dos Campos, R.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

tros de frente pela Avenida 25 de Janeiro; do lado esquerdo da quem da referida Avenida 25 de Janeiro oha para o terreno mede 25,00 metros da frente aos fundos, dividindo com a Rua Inácio Anselmo; do lado direito mede 28,00 metros da frente aos fundos, dividindo com a Rua Conselheiro Joaquim Gabriel e nos fundos, medindo 38,00 metros, dividindo com terrenos de Garrido & Filhos Ltda., e com a Associação Rural de Linsópolis Paulista, situada nesta cidade, entre as ruas Av. 23 de Janeiro, Inácio Anselmo e Cel. Joaquim Gabriel. Avaliado por Cr\$ 1.700.700,00.

2 — As propostas serão recebidas até às 12:00 horas do dia 14 de novembro de 1975 no Banco Nacional de Crédito Cooperativo, Avenida Ipiranga n.º 1.273 e deverão obedecer

aos requisitos do regulamento, e abertas no mesmo dia, às 18:00 horas.

3 — O regulamento e requisitos da concorrência e os documentos, esclarecedores poderão ser obtidos na agência do Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A., na Avenida Ipiranga n.º 1.273 — São Paulo — Capital.

4 — O Banco Nacional de Crédito Cooperativo reserva-se o direito de rejeitar todas e quaisquer ofertas, e anular a concorrência.

São Paulo, 25 de setembro de 1975. — Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A.: *Dani Andrade* — Gerente da Agência. — *Maria Carmem C. Lessa* — Encarregada do Setor de Serviços Gerais.

(N.º 8.918-B — 8-10-75 — Cr\$ 75.00)

**MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA**

5ª Região — Rio de Janeiro

EDITAL Nº 24

Faço público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a legislação vigente, este Conselho deferiu os pedidos de inscrição dos Psicólogos abaixo mencionados.

Os interessados deverão procurar pessoalmente a carteira profissional, na Avenida Ruy Barbosa, 716, sala 408.

Número do Processo — Nome	Número do Processo — Nome
0361-75	Rosalba Esther Bocchino
0377-75	Maria Aparecida Gonçalves Ladeira
0311-75	Maria Fernanda Rios Delgado
0313-75	Maria Fernanda Silva Pereira
0316-75	Sonia Maria Cardoso de Oliveira
0317-A-75	Diana Araújo Valente Carras
0321-A-75	Ivanete de Almeida Bonheimer
0323-A-75	Ana Luiza Silveira
0334-75	Lígia Rodrigues Motta
0377-75	Angela Helena Philippin
0380-75	Márcia dos Santos Amorim
0384-75	Ana Maria Peneco de Carvalho
0385-75	Neide Maria Coelho
0386-75	Cleá Rawez
0389-75	Helena Saldanha de Azevedo Santos
0392-75	Angela Nicolau Atta
0394-75	Gloria Branca Laufer Igow
0396-75	Eduardo Henrique da Costa Tornaghi
0398-75	Catharina Parari Montenegro
0397-75	Angela Maria Machado
0398-75	Maurício Mogrobi
0399-75	Virginia Baptista Rodrigues de Sá
0400-75	Ana Maria Zararza de Oliveira
0402-75	Célia Santos
0403-75	Maria Luiza Machado de Aguiar
0404-75	Ester Leder Kohn
0412-75	Maria Regina de Paiva Penna Firme
0413-75	Arlete Ferrão de Azevedo Lima
0414-75	Vera Lucia Amaral Ramos
0415-75	Vanila Maria Farias Monteiro
0416-75	Elenir Nazaré Santos Pinto
0417-75	Regina Victoria Mariani Caussein
0419-75	Lucia Vargas Guimarães
0420-75	Ana Maria de Oliveira Viana
0423-75	Mônica Madeira Cesar de Andrade
0424-75	Heilo Ferreira de Castro
0426-75	Diva Lucia Gautério Corde
0427-75	Lucia Kabeilo de Castro
0428-75	May Leite de Medeiros.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1975. — *Therézinha Lins de Albuquerque*, Secretária do CRP — 5ª Região.
(Nº 044207 — 2-10-75 — Cr\$ 160,00).

EDITAL Nº 25

Faço público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a legislação vigente, este Conselho deferiu os pedidos de inscrição dos Psicólogos abaixo mencionados.

Os interessados deverão procurar pessoalmente a carteira profissional, na Avenida Ruy Barbosa, 716, sala 408.

Número do Processo — Nome	Número do Processo — Nome
0305-75	Maria Alice da Fonseca Veiga
0306-75	Maria Alice Dias da Silva Rodrigues
0319-75	Leda Novas Zagallo
0323-75	Lella Novas de Queiroz
0325-75	Elizabeth Amaral Ramos Donnet
0326-75	Ana Maria Teira de Lima
0327-75	Neusa Gonçalves da Fonte

0337-75	Jorge Kamareff de Bivar
0451-75	Regina Maria Martins Alves
0454-75	Mira Regina Chuari da Silva
0455-75	Eloisa Henriques Coutinho França
0456-75	Carlos José Rubini
0460-75	Anna Letícia Miranda de Castro
0468-75	Paulo Hindimburgo Torres Galvão
0520-75	Maria Alice S. Machado Coelho
0519-75	Fernando Antonio de Rodrigues Fagundes
0560-75	Judy Galper
0552-75	Ara Mara Alves Ramada
0558-75	Sandra Campos Particelli
0597-75	Viviane de Lamara Noronha
0624-75	Marina Biacci Oliveira
0629-75	Regina Maria Miguel Pezoto
0681-75	Karmela de Souza Campbell
0930-75	Ora Mitsel
0938-75	Ivanete Corcmandel Paula Netto
0937-75	Keitha Maria Lessance Cunha
0938-75	Neusa Maria Francisco Gasser
0939-75	Carolina Vieira Toledo
0944-75	Dulce da Cunha Bastos Cardoco
0960-75	Celia Maria Peneco Zuchelli

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1975. — *Therézinha Lins de Albuquerque*, Secretária do CRP — 5ª Região.
(Nº 044205 — 2-10-75 — Cr\$ 140,00).

EDITAL Nº 26

Faço público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a legislação vigente, este Conselho deferiu os pedidos de inscrição dos Psicólogos abaixo mencionados.

Os interessados deverão procurar pessoalmente a carteira profissional, na Avenida Ruy Barbosa, 716, sala 408.

Número do Processo — Nome	Número do Processo — Nome
02-75	(0573-75) Marília Socré Teixeira
057-75	(0629-75) Maria Tereza Stallone Palmeiro
073-75	(0648-75) Marília Walderes Durães da Fonseca
085-75	(0656-75) Lúcia Guimarães de Castilho
0129-75	(0700-75) Maria Lúcia Drummond de Paula Lins
0123-75	(0704-75) Regina Loureiro Xavier Bittar Ribeiro
0135-75	(0706-75) Célia Maria Couto Doyle
0140-75	(0711-75) Maria Isabel Martins Feitosa de Almeida
0147-75	(0718-75) Mara Lílian Monteiro Ferreira
0150-75	(0721-75) Martha Romalho
0154-75	(0725-75) Nádja Mala Botelho
0162-75	(0733-75) Sonia Bloise Araújo
0165-75	(0736-75) Marília Von Haehling Lima
0174-75	(0745-75) Leila Ramalho da Silva
0780-75	(0751-75) Nelson Soriano Vanderlei
0186-75	(0757-75) Joseleia Galvão Ornellas
0789-75	(0760-75) Rachel Penna Franco Carreira
0191-75	(0762-75) Maria Alice de Melucias Rêgo
0199-75	(0770-75) Nuca Pinheiro Calucci Speciale
0222-75	(0793-75) Vera Lucia Campello Monteiro
0369-75	Jorgelina Pereira de Carvalho
0371-75	Diva dos Santos Cavalcanti
0445-75	Lella Svaritschelder Cavalcante
0417-75	Ana Maria Ferreira Nunes de Oliveira
0788-75	Raimundo Borges de Oliveira
0793-75	José Altamirando Oliveira Monteiro
0794-75	Itacy Mariano da Silva Brandão
0818-75	Sheila Maria Xavier Galvão
0823-75	Lázaro Sanches de Oliveira
0866-75	Vanila de Figueiredo Chaves
0869-75	Regina do Carmo Rosa da Motta

Autorizações Temporárias para o Exercício da Profissão de Psicólogo

Número do Processo — Nome	Número do Processo — Nome
0340-75	Alfredo Martins de Oliveira
0475-75	Hipólito Martins da Silva
0674-75	Luiza Helena Rezende Machado
0722-75	Dionísio Cavalcante de Andrade
0785-75	Ana Helena Quinet de Andrade
0837-75	Ana Teresa Pires da Silva
0838-75	Yair Maria de Oliveira Marcos
0839-75	Elenir Costa Coimbra
0840-75	Lenita Pacheco Lemos Duarte
0857-75	Maria Helena Correa
0890-75	Marcia Kikoler
0891-75	Eva Eisenberg Reich
0893-75	Yedda Lima de Castro Pinto
1243-75	Marcus Guerino Pentagna Pacífico

Observação: nos processos referentes ao ano de 1975 alguns têm duas numerações em virtude de ordem expedida por Brasília pelo Conselho Federal de Psicologia solicitando que no início de cada ano a numeração dos processos retornasse ao número 001.

Rio de Janeiro, 1º de outubro de 1975. — *Therézinha Lins de Albuquerque*, Secretária do CRP — 05 Região.

(Nº 044206 — 2-10-75 — Cr\$ 200,00)

6ª Região

CONSELHO REGIONAL DE PSICLOGIA
6ª. REGIÃO

São Paulo Mato Grosso

EDITAL Nº 04/75

O Conselho Regional de Psicologia, 6ª. Região, C.R.P. 06, com jurisdição nos Estados de São Paulo e Mato Grosso, com sede em São Paulo, à Av. Spiranga, nº 345, 99andar, conj. 904 nos termos da Lei nº 5.768, de 20-12-71, e da Instrução 08-75 do CFP torna público que, no período compreendido entre 21 de dezembro de 1974 e 30 de Junho de 1975, em Reuniões Plenárias foram aprovadas as inscrições dos PSICÓLOGOS cujos números de Inscrição e Estados de origem são:

nº 303, Senia Maria Ribeiro Wolf, S.P.; nº 304, João Baptista Brandão, S.P.; nº 305, Raquel Galvão da Silva, S.P.; nº 306, Helde Negro Campos, S.P.; nº 307, Carmen Sylvia Vidigal Moraes, S.P.; nº 308, Mauro Valini, S.P.; nº 309, Cíndara Vargas Butler, S.P.; nº 310, Therezinha Prates R. Abreu, S.P.; nº 311, Heloisa Gonzalez Coelho, S.P.; nº 312, Thereza Moraes, S.P.; nº 313, Maria Aparecida Bispo, S.P.; nº 314, Sofia Maria Delprat Heid Budur, S.P.; nº 315, Clara Maria Jacinto de Siqueira, S.P.; nº 316, Maria de Lourdes Lombardi, S.P.; nº 317, Míglioto Carretoni Filho, S.P.; nº 318, José Calres Colicchio, S.P.; nº 319, Ana Luiza de Souza Cintra Nagel, S.P.; nº 320, Frida Tatiana Bittelman Rubinstain, S.P.; nº 321, Ryad Simon, S.P.; nº 322, Cássia Maria Liserra Leão, S.P.; nº 323, Sônia Maria Mendes Eleuterio, S.P.; nº 324, Maria de Lourdes Vasconcelos Sant, S.P.; nº 325, Geraldo Sandoval de Andrade, S.P.; nº 326, Maria de Lourdes Costa Vasconcelos, S.P.; nº 327, Billie Olivia Valent, S.P.; nº 328, Maria Alzira Evangelista, S.P.; nº 329, Francisca de Paula Nunes Sobrinho, S.P.; nº 330, Leila Regina D'Oliveira de Paula Nunes, S.P.; nº 331, Maria Rita Figueira de Paula, S.P.; nº 332, David José Luz, S.P.; nº 333, Ademar Ferrarezi, S.P.; nº 334, Joaquim Cândido Leite Aragha, S.P.; nº 335, José Jacintho de Godoy Ballester, S.P.; nº 336, Eunice Beatriz Nies Dalmiro, S.P.; nº 337, Neyla Regina de Ávila Ferreira Franco, S.P.; nº 338, Sandra Leanonica Spotti, S.P.; nº 339, Maria Cecília Ladeira de Oliveira, S.P.; nº 340, Maria Therezinha Rodrigues Amada, S.P.; nº 341, Alberto Abih Andery, S.P.; nº 342, Sofia Moraes, S.P.; nº 343, Silvío Antonio Dalmaia, S.P.; nº 344, Maria Lúcia Vieira Violante, S.P.; nº 345, Mary Dolores Espartero Santiago, S.P.; nº 346, Darcilla Helena de LaÍdr Quadrado, S.P.; nº 347, Sonia Regina Lourdeiro, S.P.; nº 348, Maria Regina Reis Martins, S.P.; nº 349, Héster Carreira, S.P.; nº 350, Rasma Vilma Eizman Jakob, S.P.; nº 351, William Barbosa Gomes, S.P.; nº 352, Maria Elisabeth Ferreira Bento Rodrigues, S.P.; nº 353, José Fernando Bitencourt Lomnaco, S.P.; nº 354, Teresinha Gomes de Souza, M.T.; nº 355, Emília Cabrita, S.P.; nº 356, Lúcia Avelino, S.P.; nº 357, Dulce de Codo Alves, S.P.; nº 358, Sônia Marly Pasqualino, S.P.; nº 359, Dario Bandeira, S.P.; nº 360, Dulcinea Maciel de Oliveira Saito, S.P.; nº 361, Leon Eugenio Paul Bonaventure, S.P.; nº 362, Vera Lucia Mello Teixeira Pinto, S.P.; nº 363, Hanci de Toffoli Morais, S.P.; nº 364, Claudio de Castro Ribeiro, S.P.; nº 365, Maria Aparecida Ferris Engrácia, S.P.; nº 366, Suzana Lage da Silva Prado, S.P.; nº 367, Francisca Aparecida Martucci, S.P.; nº 368, Cecília Whitaker Berguini, S.P.; nº 369, Maria Cristina Pizzoli Pedreschi, S.P.; nº 370, Marisa Dier Ristum, S.P.; nº 371, Vilela Seyegh, S.P.; nº 372, Eulália Tatamni Farla, S.P.; nº 373, Terbido de Mattos, S.P.; nº 374, Esther Abramson Schneiderman, S.P.; nº 375, Mario Angelino Filho, S.P.; nº 376, Leila Jamil Fayad, S.P.; nº 377, Margarida Hofmann Winholz, S.P.; nº 378, Maria Sílvia Medeiros, S.P.; nº 379, Vera Lucia Palma Pagliuchi, S.P.; nº 380, Rosa Maria de Souza Pereira, S.P.; nº 381, Renato Cardim, S.P.; nº 382, Cassio Luiz Carvalho de Campos Yergueiro, S.P.; nº 383, Sueli Magnabosco, S.P.; nº 384, Maria Ivone Accioly Lins, S.P.; nº 385, Angela Marly de Luca, S.P.; nº 386, Maria Lucia Nascimento Silva, S.P.; nº 387, Maria da Graça Franca de Oliveira, S.P.; nº 388, Alceny Rocha Gouveia, S.P.; nº 389, Lydia Luciene Rocha, S.P.; nº 390, Milka Coronado Antunes Dias, S.P.; nº 391, Jane Persinotti, S.P.; nº 392, Ismentia Alves Ferreira, S.P.; nº 393, Harly Lysate Massafini, S.P.; nº 394, Antonietta Marília de Osmal de Andrade Graçiano, S.P.; nº 395, Sônia Maria de Carvalho Kozma, S.P.; nº 396, Mario Cleber da Silva, S.P.; nº 397, Luiz Antonio Guimarães Conceição, S.P.; nº 398, Hair Fava, S.P.; nº 399, Aurea Yuria de Oliveira, S.P.; nº 400, Célia Beatriz Bisker, S.P.; nº 401, Alice Cabral de Araujo, S.P.; nº 402, Ma Li Icheon, S.P.; nº 403, Doralice Marques, S.P.; nº 404, Isabel Soares D'Oliveira Carvalho, S.P.; nº 405, Maria Maria Dillo da Magalhães, S.P.; nº 406, Sônia Maria Celli Bonifácio, S.P.; nº 407, Edna Julia Combatti Matins, S.P.; nº 408, Ceres Alves Araujo Antunes, S.P.; nº 409, Maria Candida Galvão de Santos, S.P.; nº 410, Suzana Hortência Fortes Silveira, S.P.; nº 411, Bohara Ivetle Yehia, S.P.; nº 412, Regina Formigoni Monteiro, S.P.; nº 413, Theunis de Silva Mata, S.P.; nº 414, Maria Cecília Carralillo, S.P.; nº 415, Regina Célio de Ávila Vianello, S.P.; nº 416, Erika Eliza Beth Strack Lara José, M.T.; nº 417, Ernestina Yono Carneiro Cavalcanti de Souza, S.P.; nº 418, Vera Lucia de Lucá, S.P.; nº 419, Ismenia Maristela Cordeiro de Comargo, S.P.; nº 420, Natal Fachini, S.P.; nº 421, Eli de Araujo Pereira Gomes, S.P.; nº 422, Malenjo Farkas, S.P.; nº 423, Sueli Ilzara Fery Lopes, S.P.; nº 424, Sylvia Aparecida Teixeira, S.P.; nº 425, Maria Ignez de Assis Moura, S.P.; nº 426, Adalfr Pereira Galasso, S.P.; nº 427, Maria Tereza Bolton Deyeln S.P.; nº 428, Maria Luiza de Andrade Siqueira, S.P.; nº 429, Aldyr Macedo Baggio

S.P.; nº 430, Solange Mailly Bugliero Cruzas, S.P.; nº 431, Maria Luiza Fielino, S.P.; nº 432, Claudete Mafalda Parri, S.P.; nº 433, Vera Lucia Adams Raposo da Pazari, S.P.; nº 434, Antonio Claudio Mazzaro, S.P.; nº 435, Rosa Maria Piccolo, S.P.; nº 436, Eunice Pereira de Silva, S.P.; nº 437, Maria Valca Rogueira Garcia, S.P.; nº 438, Maria Tereza Rodrigues Aguiello, S.P.; nº 439, Vera Lucia Souza, S.P.; nº 440, Norma Pia Favilli, S.P.; nº 441, Helena Moreira e Silva Carmo, S.P.; nº 442, Sonia Maria Gomes Kinzo, S.P.; nº 443, Ruth Piczera, S.P.; nº 444, Toshio Takata Normenho, S.P.; nº 445, Maria Luiza dos Santos, S.P.; nº 446, Denise Giro Nêz Ramos, S.P.; nº 447, Sílvia Lúcia Maia Rodrigues de Almeida, S.P.; nº 448, Klaus Bruno Tietemann, S.P.; nº 449, Maria Regina Cordeira Lopes, S.P.; nº 450, Vera Helena Chaves Carli, S.P.; nº 451, Ana Maria Antonia Abreu Costa, S.P.; nº 452, Marília Anaena Lopez, S.P.; nº 453, Joaze Maria Hilthair, S.P.; nº 454, Johannes Potrus Maria Denkers, S.P.; nº 455, Marília de Resquita Sampaio, S.P.; nº 456, Lea de Souza Gomes, S.P.; nº 457, Iraci Cristina Boccato Alves, S.P.; nº 458, Greusa Nunes Hoffmann, S.P.; nº 459, Eliza Lauretti Guariço, S.P.; nº 460, Fátima Tinda Helle de Oliveira Barros, S.P.; nº 461, Maria Helena Manzano Pini, S.P.; nº 462, Lígia Natalino Pasculli Vicent, S.P.; nº 463, Ana Maria Favaro, S.P.; nº 464, José Wilson dos Santos, S.P.; nº 465, Yara Monachesi, S.P.; nº 466, Regina Celii Deher, S.P.; nº 467, Sílvia Carvalho Pinowarczyk, S.P.; nº 468, Maria Margarida Moreira Jorge de Carvalho, S.P.; nº 469, Heloisa Ferreira de Freitas Alvaranga, S.P.; nº 470, Maria Inez Vello Alevalo, S.P.; nº 471, Arlete Conforti da Fonseca, S.P.; nº 472, Yvonne Salloni, S.P.; nº 473, Cagnor Ferrari, S.P.; nº 474, Maria Isabel Zozoni Reis, S.P.; nº 475, Sálamo Domingos Paluan, S.P.; nº 476, Aracy Serra, S.P.; nº 477, Ana Verônica Bal, S.P.; nº 478, Lucy Koch, S.P.; nº 479, Luiza Helena Franceschet, S.P.; nº 480, Edna Maria Marturano, S.P.; nº 481, Helena Lanzillo, S.P.; nº 482, Lúcia Helena Pabelo Tariz, S.P.; nº 483, Irene Pellini de Castro, S.P.; nº 484, Yanda Lucia de Castro Palastro, S.P.; nº 485, Lucia Helena Ferrero Zucofoto, S.P.; nº 486, Yoshiko Aliba, S.P.; nº 487, Adelia de Menezes Guedes, S.P.; nº 488, Quinha Luiza de Oliveira, S.P.; nº 489, Maria Lucia de Toledo Moraes Amalfian, S.P.; nº 490, Maria Leopoldina de Siqueira Monteiro, S.P.; nº 491, Dina Beschizza Galvão Bueno, S.P.; nº 492, Mariiana Cavalcanti de Moraes Coelho, S.P.; nº 493, Elena Theodora Caloghero, S.P.; nº 494, Elvira da Conceição Abreu e Mello Wagner, S.P.; nº 495, Solange Bistafa Almeida, S.P.; nº 496, Olinda Rodrigues Sampaio, S.P.; nº 497, Lillian Liviano Nabha, S.P.; nº 498, Angéla Inês Simões Rozestraten, S.P.; nº 499, Reinier Johannes Antonius Rozestraten, S.P.; nº 500, Carlos Gregolini, S.P.; nº 501, Carlos de Moura Bastos, S.P.; nº 502, Yvette Pina, S.P.; nº 503, Daisy Inocência Margarida de Lemos S.P.; nº 504, Wilma Maria Albuquerque Vello, S.P.; nº 505, Koeliza Blauchini de Tomão de Lima, S.P.; nº 506, Regina Célio Sarmento, S.P.; nº 507, Thérèse Amélie Tollgen, S.P.; nº 508, Raquel Vieira da Cunha, S.P.; nº 509, Mérica Maria Forés, S.P.; nº 510, Marta Samter, S.P.; nº 511, Helena Centeno Hintz, S.P.; nº 512, Maria Cecília Pinto Cesar, S.P.; nº 513, José Gonçalves Medeiros, S.P.; nº 514, Elena Isabel González-Ruiz, S.P.; nº 515, Marise Helena Ferreira Poiva, S.P.; nº 516, Marina Kella da Silva, S.P.; nº 517, Sérgio Ozella, S.P.; nº 518, Lorivan Lopes, S.P.; nº 519, Maria Flora Baello Motta, S.P.; nº 520, Maria Conceição de Lima S.P.; nº 521, Regina Maria Portugal Barboza, S.P.; nº 522, Latife Yasigi Dazli, S.P.; nº 523, Eugênio Luiz Sigaud Taliberti, S.P.; nº 524, Alívio Augusto de Sá, S.P.; nº 525, Carmen Lenzi Lamas, S.P.; nº 526, Jacira Manfio, S.P.; nº 527, Mariana Fernandes Alves, S.P.; nº 528, Orolambo Leão de Carvalho Neto, S.P.; nº 529, Rosa Grandisky, S.P.; nº 530, Alexandre Pacheco e Silva Nucci, S.P.; nº 531, Frouzila da Silva Caminada, S.P.; nº 532, Heloisa Helena Ferreira da Rosa Maestre, S.P.; nº 533, Marisa Japur, S.P.; nº 534, Marina Ferreira Gomes, S.P.; nº 535, Angela Cristina Massi, S.P.; nº 536, Maria de La Soledad Fontaneda Martín Burko, S.P.; nº 537, Maria Periside Picarelli, S.P.; nº 538, Marisa Ingloz de Souza Fernal, S.P.; nº 539, Benedito Juberto Teixeira, M.T.; nº 540, Maria Aparecida Sampaio Bonafé, S.P.; nº 541, Maria Helena Indig, S.P.; nº 542, Cláudia Motta Yampueci, S.P.; nº 543, Elizabeth Maria de Aguiar Azevedo, S.P.; nº 544, Sônia Naime Mantovani, S.P.; nº 545, Verônica Brandão, S.P.; nº 546, Ilara Tiscari Frazetto, S.P.; nº 547, Ana Elizabeth Garcia Garzell, S.P.; nº 548, Therezinha Vieira, S.P.; nº 549, Onofre Antonio de Menezes, S.P.; nº 550, Lillian Meyer Frazão, S.P.; nº 551, Ivete Palange, S.P.; nº 552, Maria Aparecida Barbosa, S.P.; nº 553, Zélia Maria Galil, S.P.; nº 554, Rose Mui Cureau, S.P.; nº 555, Lida Aparecida Caruso Silva, S.P.; nº 556, Maria Aparecida de Mello Campos Meyer, S.P.; nº 557, Juracy Viana res Meffort, S.P.; nº 558, Renato Meyer Sanchez, S.P.; nº 559, Anna Luiza Jordão de Magalhães Tarabay, S.P.; nº 560, Elaine Pereira Trassari, S.P.; nº 561, Cleuida Helena de Albuquerque Guimarães, S.P.; nº 562, Heloiza Ricardo Nassralla, S.P.; nº 563, Ivete Calilil, S.P.; nº 564, Hayde de Araújo Guzzi, S.P.; nº 565, Selma Maria de Oliveira, S.P.; nº 566, Eva Toperman Ocugno, S.P.; nº 567, Rosa Bremer Escobran, S.P.; nº 568, Maria Flávia de Queiroz Stockler, S.P.; nº 569, Maria Elci Caquercho, S.P.; nº 570, Rosa Maria Gels, S.P.; nº 571, Rosemary Rocha Pereira de Silva, S.P.; nº 572, Maria Virgínia de Andrade Souza Coelho, S.P.; nº 573, Aida Maria Maria Ribeiro Garcia Dias, S.P.; nº 574, Diana Tosello Lantoni, S.P.; nº 575, Maria do Carmo Assirati Xidieh, S.P.; nº 576, Maria Luiza Coelho Gonçalves de Azevedo, S.P.; nº 577, Raquel Souza Lobo Guzzo, S.P.; nº 578, Sueli Palinteri Robusti, S.P.; nº 579, Elza Penultima Pinto, S.P.; nº 580, Helena Maria Panizza Mador, S.P.; nº 581, Elza Maria Joazeiro, S.P.; nº 582, Maria Antonia Moti Simões, S.P.; nº 583, Sylviaia Deher, S.P.; nº 584, Maria Adélia Jorge Mac Tadden, S.P.; nº 585, Maria Antonia Homena Marques, S.P.; nº 586, Maria Inês de Lencastre, S.P.; nº 587, Maria



Luiza Cobra Cirino Nicolletto Vencio, S.P.; nº 588, Maria Helena Jaball Lopes, S.P.; nº 589, Raquel Maria Vieira Porto, S.P.; nº 590, Vera Stela Telles, S.P.; nº 591, Maria Bernadetta Guimarães, S.P.; nº 592, Lilia Priskulnik, S.P.; nº 593, Maria Salete Pereira Fábio, S.P.; nº 594, Antonio Paschoal Rodolpho Agosti, S.P.; nº 595, Nadyr Moreira de Abreu, S.P.; nº 596, Vera Regina B. Assad Salim, S.P.; nº 597, Carmen Sylvia Andalo Fava, S.P.; nº 598, Teresa Cristina Bianchini Cassiof, S.P.; nº 599, Marco Antonio De Tommaso, S.P.; nº 600, Maria Ester Rodrigues Esteves, S.P.; nº 601, Ana Maria Arabes, S.P.; nº 602, Marlyse Konigsberger, S.P.; nº 603, Thelma Chnaiderman de Almeida, S.P.; nº 604, Carlos Perero Filho, S.P.; nº 605, Glória Eliza Szarzottli Pires Von Buettner, S.P.; nº 606, Ana Maria Rebouças Stucchi, S.P.; nº 607, Manda Gonçalves de Carvalho Lima, S.P.; nº 608, João Mendes de Almeida, S.P.; nº 609, Mariana Kovel Auerbach, S.P.; nº 610, Nilza de Sousa Capuaze Ciziano, S.P.; nº 611, Sheila Karoly de Oliveira, S.P.; nº 612, Regina Altzman, S.P.; nº 613, Heloísa C. G. de Moraes Sampaio, S.P.; nº 614, Beatriz Franco O'Hare Marote, S.P.; nº 615, Dina Maria D'Angelo Soubhia, S.P.; nº 616, Maria Izabel Mariano da Costa de Angelis, S.P.; nº 617, Sofia Caracushansky, S.P.; nº 618, Olga Cristina da Silva, S.P.; nº 619, Cleubi Eglo Poletti, S.P.; nº 620, Regina Sofia Gatlis, S.P.; nº 621, Maria Sil Via Junqueira, S.P.; nº 622, Sueli Quaranta Pansar, S.P.; nº 623, Maria Reiston Alvares, S.P.; nº 624, Neusa Maria de Souza Paqueta Felix, S.P.; nº 625, Lina Gal - Tetti Martins de Oliveira, S.P.; nº 626, Helena Elvira de Moraes Mazochi, S.P.; nº 627, Maria José Araujo Lima Amato, S.P.; nº 628, Maria Inês Freire Conceição, S.P.; nº 629, Valéria Benfati Horita, S.P.; nº 630, Renata Rossi Pugim, S.P.; nº 631, Edna Pachiroli, S.P.; nº 632, Maria Lucia Ferreira Batalha, S.P.; nº 633, Edina Maria Pereira Rocha, S.P.; nº 634, Aristeu Ferraz de Campos, S.P.; nº 635, Olgierd Lin - gezi Stamirowski, S.P.; nº 636, Ester Zita Botelho do D. Dixo, S.P.; nº 637, Maria Regina Affonso Junqueira, S.P.; nº 638, Maria Helena Affonso da Costa Boucinhas, S.P.; nº 639, Lygia Alcântara de Amaral, S.P.; nº 640, Rosimary Ulbricht Tinoco, S.P.; nº 641, Lucrezia Inês Palumbo Jankovic, S.P.; nº 642, Vera Lucia Zambon, S.P.; nº 643, Izaura Pereira de Silva, S.P.; nº 644, Kelly Terezinha Imel Bronowski, S.P.; nº 645, Helena Cynczerman Assis, S.P.; nº 646, Diva Onofriotti Reali, S.P.; nº 647, Célia Maria Campos, S.P.; nº 648, Eugenia Bou Assi, S.P.; nº 649, Alécio Pinheiro da Silva, S.P.; nº 650, Hilda Miras Silveira, S.P.; nº 651, Mariza Alvares, S.P.; nº 652, Clélia Maria V.R. Romão Semeraro, S.P.; nº 653, Camma Leite Ribeiro Bueno, S.P.; nº 654, Ros - sa Maria Ferrando Franco, S.P.; nº 655, Vera Sirllei Fadigatti Calerazi, S.P.; nº 656, Denise Helena Monzelli, S.P.; nº 657, Elizabeth Fadel, S.P.; nº 658, Iracema Carneiro - Seabra Collesi, S.P.; nº 659, Ana Verônica Rodrigues de Almeida, S.P.; nº 660, Eveli - na Marcelle Saad, S.P.; nº 661, Olegario de Godoy Filho, S.P.; nº 662, Maria José de Albuquerque, S.P.; nº 663, Myrian Rita Mantese, S.P.; nº 664, Rosalia Maria Zaccaron, S.P.; nº 665, Maria Helena Hoegão, S.P.; nº 666, Teresza Stangherlin Bloch, S.P.; nº 667, Maria de Lourdes Keyes Serrano, S.P.; nº 668, Lydia de Portugal Rodrigues Mar - cudes, S.P.; nº 669, Durval Bellegardi Marcondes, S.P.; nº 670, Pedro Henrique Sal - danha, S.P.; nº 671, Renata Muniz Erbolato, S.P.; nº 672, Teresa Cristina de Arruda - Falcão, S.P.; nº 673, Patrícia Vivacqua Martins, S.P.; nº 674, Ingrid Maria Olsén de Almeida, S.P.; nº 675, Ana Maria Torzean, S.P.; nº 676, Nilza de Carvalho Pinto Vie - gas, S.P.; nº 677, Maria Alcina Celidonio, S.P.; nº 678, Alan Michael Najman, S.P.; nº 679, Maria Magaly Aparacida dos Santos Ruzante, S.P.; nº 680, Maria Luiza Pires, S.P.; nº 681, Maria Helena Simões Barreira, S.P.; nº 682, Rubia Judice Moran, S.P.; nº 683, Rachel Lea Rosenberg, S.P.; nº 684, Angela Cortellazzi Colaneri Marin, S.P.; nº 685, Erica Ribeiro de Souza Sacramento, S.P.; nº 686, José Luiz do Amaral Batista, S.P.; nº 687, Maria Lucia Ferrão de Souza Campos, S.P.; nº 688, Marilena Bruno - Fabiano, S.P.; nº 689, Ana Maria Tarabal Araujo, S.P.; nº 690, Myrthes Suplicy Vie - ra, S.P.; nº 691, Maria Estilva Lino da Silva, S.P.; nº 692, Letia Brandão Tena, S.P.; nº 693, Ana Marii Schor, S.P.; nº 694, Fernanda Dias Barros, S.P.; nº 695, Angela - Maria Oliveira Flourey da Silveira, S.P.; nº 696, Darcy de Lemos, S.P.; nº 697, Maria Cecília Veluz Dias Baptista, S.P.; nº 698, Siegfried Hoyer, S.P.; nº 699, Ana Maria do Amaral Velasco, S.P.; nº 700, Nancy Vinagre Fossaca de Almeida, S.P.; nº 701, Fel - cia Marien Hezel, S.P.; nº 702, Ana Cristina Muller Chagas, S.P.; nº 703, Maria Cris - tina Tirabasso Hilred, S.P.; nº 704, Fernando Pio de Villemor Amaral, S.P.; nº 705, Maria Amélia Martins de Castro Alvares, S.P.; nº 706, Maria Olívia Cuedes de Assis, S.P.; nº 707, Pio José Soldera, S.P.; nº 708, Regina Pitta Pontual, S.P.; nº 709, In - no Gargione Junqueira, S.P.; nº 710, Sofia Helena Porto Di Mucci, S.P.; nº 711, Pau - lo Ferreira Vieira, S.P.; nº 712, Sumaco Kavadi, S.P.; nº 713, Jugara Dieb Ristum - Vieira, S.P.; nº 714, Sérgio Antonio da Silva Leite, S.P.; nº 715, Marilena Kerches - de Oliveira Silva Leite, S.P.; nº 716, Inês Amasso Solci, S.P.; nº 717, Aracy Mar - tins Rodrigues, S.P.; nº 718, Elza Scazufka Harba Ribeiro, S.P.; nº 719, Osvaldo Mar - ta Ribeiro, S.P.; nº 720, Maria Eliza Carreto Kestriener, S.P.; nº 721, Aurora de Fa - vias, S.P.; nº 722, Marlene Bondi, S.P.; nº 723, Douglas da Silva Costa, S.P.; nº 724, Halotta Szymanski Ribeiro Gomes, S.P.; nº 725, Nysséa Rino Sanchez, S.P.; nº 726, Josephina Castro de Abreu Durante, S.P.; nº 728, Antonio Ribas Kostlosky, S.P.; nº 729, Raimunda dos Reis Mendes do Aguiar, S.P.; nº 730, Marfantonina Chippari, S.P.; nº 731, Maria Lucia de Oliveira Schmitz, S.P.; nº 732, Many Senise, S.P.; nº 733, Sca - dra Maria Lury de Souza Leite, S.P.; nº 734, Nancy das Graças Cardia, S.P.; nº 735, Rosy - zos Carlos de Aguiar Netto, S.P.; nº 736, Sueli Mazzari Penberg, S.P.; nº 737, Mar - cizo Lucia Cugliemetti, S.P.; nº 738, Célia do Carmo Pecheo, S.P.; nº 739, Iva - ni do Oseleio Valarelli, S.P.; nº 740, Leda Frango, S.P.; nº 741, Leonor Zulmira de Azevedo Pires, S.P.; nº 742, Lauretta Douglas, S.P.; nº 743, Lurdes Ferreira Coutinho, S.P.; nº 744, Marilene Fortunato Molina, S.P.; nº 745, Edna Paçetta Hoyer, S.P.; nº 746, Vera Maria D. Calazans de Queiroz Guimarães, S.P.; nº 747, Elinal de Melo Ribei

ra, S.P.; nº 748, Lygia Matias Telesina Alvares, S.P.; nº 749, Maria Luiza de - Anno Camargo, S.P.; nº 750, Cláudio Freire Sontoro, S.P.; nº 751, Regina Irãz Vira - lina de Almeida, S.P.; nº 752, Iny Gonçalves de Moraes, S.P.; nº 753, Hakiho Ioura - ra, S.P.; nº 754, Glorice Maria Turiano de Barros, S.P.; nº 755, Ibrá Terezinha Del - corey, S.P.; nº 756, Maria Regina de Moura Fricdmani, S.P.; nº 757, Thais Camargo Ba - rros Leite, S.P.; nº 758, Roberto da Rocha Koppe, S.P.; nº 759, Ana Maria Nogueira de - salvas Novais, S.P.; nº 760, Taniela Ribeiro Fries, S.P.; nº 761, Rita Piazarroll, S.P.; nº 762, Sueli Gonsoro, S.P.; nº 763, Ana Maria Nota Caleiro, S.P.; nº 764, Dil - ce Pereira, S.P.; nº 765, Brênia Liebony, S.P.; nº 766, Dolinda Maria Fadel Hogue - ra Pires, S.P.; nº 767, Marina Irene Siqueira Castanho, S.P.; nº 768, Norberto Abreu - de Silva Neto, S.P.; nº 769, Nello Freitas Viagas, S.P.; nº 770, Vera Lucia de Alenci - do, S.P.; nº 771, Maria Ivani Pellamin, S.P.; nº 772, Eurico José Colla, S.P.; nº 773, Lucy Penna do Moraes, S.P.; nº 774, Maria Cristina Mosquita do Nascimento, S.P.; nº 775, João de Sousa Ferraz, S.P.; nº 776, Yolanda Maffei, S.P.; nº 777, Barljira Catal - di Rocha Bertoni, S.P.; nº 778, Elizabeth Gnatos Lombardi, S.P.; nº 779, Eva Kongstic - wski, S.P.; nº 780, Sérgio Poggetti Filho, S.P.; nº 781, Angela Maria Teles Marraffa - da, S.P.; nº 782, Jesus Cardonoso Y Ramos, S.P.; nº 783, Yang Yeh Fon, S.P.; nº 784, Marilena Germano Elmor, S.P.; nº 785, Lillian Carvalho Rochlitz Quintão, S.P.; nº 786, Maria Moura de Camargo, S.P.; nº 787, Maria Alice de Andrade, S.P.; nº 788, He - lio Yacucchi, S.P.; nº 789, Maria Hobre Cortese, S.P.; nº 790, Cecília Maria Knittelag - da, S.P.; nº 791, Iratã Moreira Campos, S.P.; nº 792, Jair de Queiroz Mourão, S.P.; nº 793, Benedito Jorge Filho, S.P.; nº 794, Lia Faria da Paula Vieira, S.P.; nº 795, Plácida - Schuring Fernandes, S.P.; nº 796, Maria Angela Marciondi Martins, S.P.; nº 797, Sonia Gustafson Estrada, S.P.; nº 798, Susé Haddad de Andrade, S.P.; nº 799, Felko Kawano - Albara, S.P.; nº 800, Teresa Cariela, S.P.; nº 801, Katko Fuks, S.P.; nº 802, Vera Ma - ria Cyrillo Amarin, S.P.; nº 803, Maria Inês Gradiski Neves, S.P.; nº 804, Harli Tru - jilliano Rocha, S.P.; nº 805, Regina Helena Sacoman, S.P.; nº 806, Marlene Pereira de - Mello, S.P.; nº 807, Ináide Giuseppe Marici, S.P.; nº 808, Maria Helena Leal de Barros Berkers, S.P.; nº 809, Carls Augusto Simi, S.P.; nº 810, Rosane de Fuccio, S.P.; nº 811, Her João Batista Tarabal Carvalho, S.P.; nº 812, Maria Franco Brandão, S.P.; nº 813, Maria Lucia Thibau Franco Ferreira, S.P.; nº 814, Orayde Sampaio Toledo Piza - Pereira, S.P.; nº 815, Vera Lucia Miranda Balbosa, S.P.; nº 816, Lidia Yoshie Nakagawa - reira, S.P.; nº 817, Maria Glemex, S.P.; nº 818, Elisabeth Gelli Yezile, S.P.; nº 819, Eli - zabeth Teresa Brunini Sbardolial, S.P.; nº 820, Edmo Sbardolial Filho, S.P.; nº 821, Maria Isolina Batista Figueira, S.P.; nº 822, Jony Gonçalves Pereira, S.P.; nº 823, He - ria Stela de Araujo Albuquerque, S.P.; nº 824, Marilena Vieira Silveira Melo, S.P.; nº 825, Jaide Aparecida Segre Balin, S.P.; nº 826, Marivanda Auricchio Tabet, S.P.; nº 827, Deize Clotildes Barnabé de Moraes, S.P.; nº 828, Regina Maria Lema Lopes Car - valho, S.P.; nº 829, Lillian Beatriz Zucca Poletti, S.P.; nº 830, Tinea Adalina Candura - Ponte, S.P.; nº 831, Giuseppe Tosi, S.P.; nº 832, Marilisa Alves Cardoso Pereira, S.P.; nº 833, José Roberto H. Silveira, S.P.; nº 834, Reginaldo Silva Oliveira, S.P.; nº 835, Apurily Pontedeiro, S.P.; nº 836, Thais Helena Monteiro Penteado, S.P.; nº 837, Elia - na Mirlida Cardoso Frazzato, S.P.; nº 838, Cicero Cristiano de Sousa, S.P.; nº 839, João Nodesti, S.P.; nº 840, Berje Luis Raphaelian, S.P.; nº 841, Hedyde Aparecida Sol - Tito, S.P.; nº 842, Maria Carolina Kussama Pellegrini, S.P.; nº 843, José Augusto - França Fuiza, S.P.; nº 844, Silesta Maria Veneroso Delphino Tosi, S.P.; nº 845, Helce - na Maria Bicalho Behar, S.P.; nº 846, Odete Katko Sendeia, S.P.; nº 847, Miriam Rapi - na Silveira Pisciotto, S.P.; nº 848, Lucia Regina Cuarte Feu, S.P.; nº 849, Kayoko Ya - namoto, S.P.; nº 850, Alice Chadi, S.P.; nº 851, Ivone Espinola, S.P.; nº 852, Ana Ma - ria Tropé Trinca, S.P.; nº 853, Maria Aparecida Xavier, S.P.; nº 854, Luerte Caluby - Coaracy, S.P.; nº 855, Sonia Saab, S.P.; nº 856, Maria Clotilde Barros Magaldi, S.P.; nº 857, Sylvia Maria Maistrello, S.P.; nº 858, Vera Lygia Pompeu de Toledo Manfai, S.P.; nº 859, Elcilda Maria Cascelli, S.P.; nº 860, Fernanda Azzil, S.P.; nº 861, Maria Lu - cia Pereira Ferraz, S.P.; nº 862, Rozely Fátima Simoni, S.P.; nº 863, Sylvia Lela - ner, S.P.; nº 864, Esther Alves Martirani, S.P.; nº 865, Elisabeth Pascoal, S.P.; nº 866, Janice de Oliveira, S.P.; nº 867, Yara Lucia Esposito, S.P.; nº 868, Israel - Franco Ferreira, S.P.; nº 869, Ana Maria Lopes Le Sénéchal, S.P.; nº 870, Sonia Ma - ria Norante Galhardo, S.P.; nº 871, Vilde Heris Zacker, S.P.; nº 872, Sonia Maria - Ashcar Klein, S.P.; nº 873, Lidia Teresa Nasser, S.P.; nº 874, Jorge Pereira da - Silva Netto, S.P.; nº 875, Maria Leonor Teresinha Rossetti, S.P.; nº 876, Suzana - Domingues de Castro Reis, S.P.; nº 877, Maria José Beraldi, S.P.; nº 878, Myrian - Eova Fernandes, S.P.; nº 879, Nilsy Helena Helges Puglia, S.P.; nº 880, Katta Ele - id, S.P.; nº 881, Miriam Schifferli Hoff, S.P.; nº 882, Ana Teresa de Abreu Ramos, S.P.; nº 883, Luiz Sergio de Oliveira Maciel, S.P.; nº 884, Maria Helena Zanellati - Thomé, S.P.; nº 885, Solange de Fátima Ferreira Henriques, S.P.; nº 886, Maria Cecí - lia de Oliveira, S.P.; nº 887, Luiz Bernardes de Oliveira, S.P.; nº 888, Sonia Apa - recida Catarina Ervas, S.P.; nº 889, Ana Maria Serrosal, S.P.; nº 890, Maria da - Graça Romante, S.P.; nº 891, Ibrá Clotildo Therozina Rossetti Ferreira, S.P.; nº 892, Celia Aida Condolli, S.P.; nº 893, Gerald Gregory Junior, S.P.; nº 894, Mar - cía Brunini Truite, S.P.; nº 895, Saulo Monte Serrat, S.P.; nº 896, Nilma Concei - ção Vaz, S.P.; nº 897, Neusa Guarnicaba dos Santos, S.P.; nº 898, Maria Luiza Gra - nha, S.P.; nº 899, Elizabeth Ungari Gibertoni Paschoalino, S.P.; nº 900, Maria Jo - se de Lima, S.P.; nº 901, Osvaldo Alves dos Santos, S.P.; nº 902, Lucia Ghiringhe - to, S.P.; nº 903, Maria Tereza Lema Costa Catili, S.P.; nº 904, Maria Ignez Longhin - de Siqueira, S.P.; nº 905, Tércia Regina da Silveira Dias, S.P.; nº 906, Margarida - Maria Vilhena Simoes, S.P.; nº 907, Maria Helena de Moraes Rossetti, S.P.; nº 908, José Carlos Zanelli, S.P.; nº 909, Hugo Veronesi, S.P.; nº 910, Daisy das Graças - de Souza, S.P.; nº 911, Irto de Souza, S.P.; nº 912, Maria Celina hieri, S.P.; nº

DOCUMENTO ILEGÍVEL

919, Leila Regina Afonso Assis, S.P.; nº 914, Maria Aparecida Gomes Mota, S.P.; nº 915, Ilza de Vargas Marent, S.P.; nº 916, Maria Aparecida Motta, S.P.; nº 917, Luis Otávio de Sales Coimbra, S.P.; nº 918, Lídio José Cullharidi, S.P.; nº 919, Maria Augusta Costa Cullharidi, S.P.; nº 920, Maria Elissa Guimarães Jordão, S.P.; nº 921, Sônia Regina Bissi Cruz, S.P.; nº 922, Maria da Graça Braga, S.P.; nº 923, Yevira Elymas Camillo, S.P.; nº 924, Maria Celina Nicoletti Harada, S.P.; nº 925, Ruth Sena dos Santos, S.P.; nº 926, Regina Vitória Lima Castilho, S.P.; nº 927, Maria Helena Guano Trico, S.P.; nº 928, Elvira Frando de Freitas, S.P.; nº 929, Daniel Alves de Oliveira, S.P.; nº 930, Vera Lucia Kay, S.P.; nº 931, Berta Zylbersztajn, S.P.; nº 932, Cláudia Helena Elvira de Oliveira, S.P.; nº 933, Sônia Maria Corrêa de Grillo, S.P.; nº 934, Gláucia Mária de Sampaio e Fonseca, S.P.; nº 935, Adil Victorino Castilho, S.P.; nº 936, Nilda Conzari, S.P.; nº 937, Odete Assol de Castro, S.P.; nº 938, José Dirceu Câmara Leal de Oliveira Filho, S.P.; nº 939, Lucy Cilli Legelmann, S.P.; nº 940, Arno Engelmann, S.P.; nº 941, Elza Lima Gonçalves Antônia, S.P.; nº 942, Paulo Sérgio Rocha Pereira, S.P.; nº 943, Nirel Crisotaviz, S.P.; nº 944, Ana Regina Pereira Glabera, S.P.; nº 945, Maria Inês Foscatto Jorral, S.P.; nº 946, Joanez Durata, S.P.; nº 947, Maria Inês Jorge Zojli, S.P.; nº 948, Leila Gentes Lombardi, S.P.; nº 949, Regina Celia Gorodsky, S.P.; nº 950, Beabel Garcia Ramos, S.P.; nº 951, Maria Cecília Sobreira Elias, S.P.; nº 952, Tânia Antunes Carneiro, S.P.; nº 953, Eugênio Maria de Oliveira Neto, S.P.; nº 954, Edna Garcia Jampetro Poloni, S.P.; nº 955, Madrinir Rander, S.P.; nº 956, Margarida Maria dos Santos Crononini, S.P.; nº 957, Elisabete Eiko Matanabe Minto, S.P.; nº 958, Luiz Sérgio Gomes da Silva, S.P.; nº 959, Jason de Oliveira, S.P.; nº 960, Luciana Gentileza Holato, S.P.; nº 961, Lia Rachel Colussi Cypel, S.P.; nº 962, Eliotina Thomé Milani, S.P.; nº 963, Raquel Maria Godoi Jacó, S.P.; nº 964, Jorge Vandermet Berard, S.P.; nº 965, Heralda Vieira da Fonseca, S.P.; nº 966, Regina Altese, S.P.; nº 967, Helia Hacker, S.P.; nº 968, Gil José Câmara, S.P.; nº 969, Maria de Lourdes Costa Pinto, S.P.; nº 970, Alice Kiyomi Yamada, S.P.; nº 971, José Gomes Cactano, S.P.; nº 972, Vera Zancul Prado, S.P.; nº 973, Terezinha Aparecida Leopoldi Barreto de Oliveira, S.P.; nº 974, Massaco Oki, S.P.; nº 975, Maria Amélia Matos S.P.; nº 976, Carmen Lucia de Camargo Barros, S.P.; nº 977, Maria Helena Guimarães Motta, S.P.; nº 978, Wladimir Bettol, S.P.; nº 979, Suzana Modesto Duclós, S.P.; nº 980, Jurama Panades, S.P.; nº 981, Maria Teresa Gimenez, S.P.; nº 982, Aloisio Pinto Dias, S.P.; nº 983, Iera Lucia Sartori Silveira, S.P.; nº 984, Eliana Santos Fagcini, S.P.; nº 985, Maria Aparecida Frederich, S.P.; nº 986, Maria Izabel do Nascimento Marques, S.P.; nº 987, Marcia Regina Bonagamba Rubiano, S.P.; nº 988, Vera Regina Lignelli Otero, S.P.; nº 989, Rosmire Borges de Oliveira, S.P.; nº 990, Maria Inês de Felipo, S.P.; nº 991, Teresa Cristina Rocha Abreu de Andrade, S.P.; nº 992, Diva Maria do Oliveira Siqueira, S.P.; nº 993, Maria Helena Bresser da Silveira, S.P.; nº 994, Monica Cecília Burg Miyarz, S.P.; nº 995, Marlene Alves Moreira da Silva, S.P.; nº 996, Gilda Marise Nunes de Freitas Dias, S.P.; nº 997, Lúcia Isoldi Cardoso de Mello, S.P.; nº 998, Helena Mange Grinoler, S.P.; nº 999, Roberto Sampaio Vilas Boas, S.P.; nº 1000, Maria Regina Altenfelder Silva, S.P.; nº 1001, Maria Angélica de A. Bicuio Hossri, S.P.; nº 1002, Maria da Graça Paço, S.P.; nº 1003, Leda Siqueira do Amaral, S.P.; nº 1004, Durlinda Julia Ferreira Puoli, S.P.; nº 1005, Maria Lucia Bezerra D. Trezise, S.P.; nº 1006, Waltrande Zelner da Rocha Keppe, S.P.; nº 1007, Sônia Maria Camargo Marchini Santos, S.P.; nº 1008, Maria Helena de Figueiredo Steiner, S.P.; nº 1009, Thereza Chacon Cuesta, S.P.; nº 1010, Vera Lucia Wolf Jannini, S.P.; nº 1011, Elisa Maria Parahiba Campos, S.P.; nº 1012, Maria Celia Teixeira Azevedo de Abreu, S.P.; nº 1013, Lydia Maria de Miranda Arantes, S.P.; nº 1014, Mirtes Roque Pancetti, S.P.; nº 1015, Lucília Edith de Queirós Mattoso, S.P.; nº 1016, Maria Angélica de Oliveira Martins, S.P.; nº 1017, Ylma Margonarí Russo, S.P.; nº 1018, Bertyra de Silva Monteiro, S.P.; nº 1019, Antonio Eugenio C. Minghini, S.P.; nº 1020, Maria Isabel de Carvalho Andrade, S.P.; nº 1021, Alvaro Trujillo, S.P.; nº 1022, Eliana Maria Isola Fonseca, S.P.; nº 1023, Ivany Eduardo Sartori, S.P.; nº 1024, Adélia Calichman, S.P.; nº 1025, Celia Borges Pereira da Silva, S.P.; nº 1026, Fernanda Cristina Smaio Colomase, S.P.; nº 1027, Antonio da Silva Ferreira, S.P.; nº 1028, Maria Pierrro, S.P.; nº 1029, Maria Lucia Nogueira Pacheco e Silva, S.P.; nº 1030, Vera Lucia Sobral Machado, S.P.; nº 1031, Cristina de Souza Brito, S.P.; nº 1032, Regina Maria Staiba Cristovão Balan, S.P.; nº 1033, Terezinha de Camargo Viana, S.P.; nº 1034, Juliete Widman, S.P.; nº 1035, Maria Elizabeth Filippini Zorzi, S.P.; nº 1036, Alvaro Antonio de Sousa, S.P.; nº 1037, Sônia Carneiro Vitaliano, S.P.; nº 1038, Maria Helena Zampronio Affonso, S.P.; nº 1039, Arlindo José Adeodato da Cunha, S.P.; nº 1040, Maria Eunice Moretti Ferrari Duch, S.P.; nº 1041, Ana Maria Brias Silveira, S.P.; nº 1042, Yvonne Gonçalves Khouri, S.P.; nº 1043, Maria Zelia Bottari Ferraro, S.P.; nº 1044, Ana Coeli Campolina de Oliveira, S.P.; nº 1045, Maria Valdezez Poletto de Lima, S.P.; nº 1046, Nilde Jacob Parada Franch, S.P.; nº 1047, Vera Ferraz França, S.P.; nº 1048, Lúlia Augusta Maria Scarano Hemi, S.P.; nº 1049, Nízia Maria de Araújo Lira Gomes, S.P.; nº 1050, Nilza Corallo Nicácio, S.P.; nº 1051, Ana Rosa Macedo, S.P.; nº 1052, Dalva Chaves de Almeida Ferrari, S.P.; nº 1053, Ruth Cerqueira Alvim, S.P.; nº 1054, Regina Helena Manhães Neves, S.P.; nº 1055, Paulete Cecere, S.P.; nº 1056, Yvonne Giannetti de Fonseca, S.P.; nº 1057, Maria Angela Gomes Moretzsohn, S.P.; nº 1058, Ary Nepote, S.P.; nº 1059, Ana Daisy Alves Gam, S.P.; nº 1060, Marcia Jacobs Costanheira, S.P.; nº 1061, Mara Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1062, Lucia Maria Camara J. Benez, S.P.; nº 1063, Agripino Alberto Domingues, S.P.; nº 1064, Maria Olimpia Gomes Coelho, S.P.; nº 1065, Martha Prado e Silva, S.P.; nº 1066, Raquel Sampaio Gonçalves, S.P.; nº 1067, Mitsuko Murakami, S.P.; nº 1068, Sergio Bonecher de Souza Lp

S.P.; nº 1069, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1070, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1071, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1072, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1073, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1074, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1075, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1076, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1077, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1078, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1079, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1080, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1081, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1082, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1083, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1084, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1085, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1086, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1087, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1088, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1089, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1090, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1091, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1092, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1093, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1094, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1095, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1096, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1097, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1098, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1099, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1100, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1101, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1102, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1103, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1104, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1105, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1106, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1107, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1108, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1109, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1110, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1111, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1112, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1113, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1114, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1115, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1116, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1117, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1118, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1119, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1120, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1121, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1122, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1123, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1124, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1125, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1126, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1127, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1128, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1129, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1130, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1131, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1132, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1133, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1134, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1135, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1136, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1137, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1138, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1139, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1140, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1141, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1142, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1143, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1144, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1145, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1146, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1147, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1148, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1149, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1150, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1151, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1152, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1153, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1154, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1155, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1156, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1157, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1158, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1159, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1160, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1161, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1162, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1163, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1164, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1165, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1166, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1167, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1168, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1169, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1170, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1171, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1172, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1173, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1174, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1175, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1176, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1177, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1178, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1179, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1180, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1181, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1182, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1183, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1184, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1185, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1186, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1187, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1188, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1189, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1190, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1191, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1192, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1193, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1194, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1195, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1196, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1197, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1198, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1199, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1200, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1201, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1202, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1203, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1204, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1205, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1206, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1207, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1208, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1209, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1210, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1211, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1212, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1213, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1214, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1215, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1216, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1217, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1218, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1219, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1220, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1221, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1222, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1223, Maria Ignez Campos de Carvalho, S.P.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

riam Marlias Alves de Melo, S.P.; nº 1226, Maria Juliã Buzzini de Souza Carvalho, SP nº 1225, Edna Julia Scombatti Martins, S.P.; nº 1226, Myrlam Silveira Vianna, S.P.; nº 1227, Sara Lisboa, S.P.; nº 1228, Maria do Carmo Saraiva Callanca Rigat, S.P.; nº 1229, Elizabeth Maria Oliveira Luff, S.P.; nº 1230, Sonia Knopf da Silva, S.P.; nº 1231, Suelly Galsano Ramalho, S.P.; nº 1232, Sonia Curvo de Azevedo, S.P.; nº 1233, Aida Jardim Pereira Gallo, S.P.; nº 1234, Celia Prisol Gaudencio, S.P.; nº 1235, Tereza Buono de Almeida Prado, S.P.; nº 1236, Yania Ghirello Garcia, S.P.; nº 1237, Elizabeth Aparecida Siqueira Daminovich, S.P.; nº 1238, Liana Pinto Chave, S.P.; nº 1239, Betty Sweetman, S.P.; nº 1240, Nilza Perez de Rezende, S.P.; nº 1241, Kazuko Ishima, S.P.; nº 1242, Ana Maria Almeida Carvalho, S.P.; nº 1243, Maria Alice Roxo Nubre Franciosi, S.P.; nº 1244, Regina Aparecida Têzezi Marcandês, S.P.; nº 1245, Joaquin Servulo da Cunha, S.P.; nº 1246, Jefferson Machado Pinto, S.P.; nº 1247, Vicente do Paulo M. Guedes, S.P.; nº 1248, Fátima Sayog Sebe, S.P.; nº 1249, Maria Luiza Yezani Atuf, S.P.; nº 1250, Heloisa Berlink de Barros, S.P.; nº 1251, Maria Isabel Trentini Magalhães, S.P.; nº 1252, Jaime Borgarth Duarte Rangel, S.P.; nº 1253, Joaquin Guedes de Macedo, S.P.; nº 1254, Ijalina de Silveira Cunha, S.P.; nº 1255, Cristina M. De Arruda C. Lechat, S.P.; nº 1256, Tamara Dömann Schulhof, S.P.; nº 1257, Maria Inês Azevedo Fernandes, S.P.; nº 1258, Eliane Iglesias Opasanova, S.P.; nº 1259, Maria Inês Maria Maciel Rodrigues, S.P.; nº 1260, Eunice Fontange Bezerra Coutinho, S.P.; nº 1261, Rubens Nalim, S.P.; nº 1262, Ana Maria de Andrade Lencioni, S.P.; nº 1263, Ligia Maria Mendes de Castro, S.P.; nº 1264, Maria Alice Vanzolini de Silva Leme, S.P.; nº 1265, Cecília Vasconcelos Lacerda Guaraná, S.P.; nº 1266, Maria Salete Dutra da Silva Tomasa, S.P.; nº 1267, Paschoal Di Ciero Filho, S.P.; nº 1268, Maria Antonieta de Castro Sá, S.P.; nº 1269, Nairde Bonayogidê de Costa Pinto, SP nº 1270, Jonilda de Sá Pereira de Almeida, S.P.; nº 1271, Silvia Lucia Brigati de Santa, S.P.; nº 1272, José Candido Cheque de Moraes, S.P.; nº 1273, Dinara A.L. Mesquita da Rocha, S.P.; nº 1274, Carlos Aloisio Pinto Coelho, S.P.; nº 1275, Ivete Maria Salza Pinto Coelho, S.P.; nº 1276, Astrid Maria Kroml Theil, S.P.; nº 1277, Mariene Portella, S.P.; nº 1278, Zelinda Assae Tanaka, S.P.; nº 1279, Maria Amélia Reimann Cordreiro, S.P.; nº 1280, Nurimar Irene Happel de Branco, S.P.; nº 1281, Regina Celia Dias Cales, S.P.; nº 1282, Maria Theresza Cappi, S.P.; nº 1283, Paulo Elizezer Farri de Barros, S.P.; nº 1284, Marisa Rita de Paula Queiroz, S.P.; nº 1285, Mario Arturo Alberto Guidi, S.P.; nº 1286, Maria Cecília Leal Giraldes e S.P.; nº 1287, Marielena Pinto Ramello Closs, S.P.; nº 1288, Celia Regina Ramalho de Moraes, S.P.; nº 1289, Raquel Teperman Bolshin Lerer, S.P.; nº 1290, Doracy Martins, S.P.; nº 1291, Roberto Antonio Salomão, S.P.; nº 1292, Maria Cirlema Gomes da Silva, S.P.; nº 1293, Ivone Maria de Melo Neves Louzado, S.P.; nº 1294, Eliana de Lucena Zezza, S.P.; nº 1295, Vera Lucia Moris, S.P.; nº 1295, Helena Rebeca Bantzer dos Santos, S.P.; nº 1297, Maria Lucia Buono de Almeida Prado, S.P.; nº 1298, Alice Levy, S.P.; nº 1299, Maria Deise Zuccolotto de Assis, S.P.; nº 1300, Maria Teresa Nappt, S.P.; nº 1301, Mariene Fernandes Porto, S.P.; nº 1302, Eliana de Silva Pereira Barreto, S.P.; nº 1303, Maria Adelina Ribeiro Domingues, S.P.; nº 1304, Osmyr Faria Cabbi Junior, S.P.; nº 1305, Raquel Emma, S.P.; nº 1306, Maria Angela Rigon, S.P.; nº 1307, Mars Maria Guazzelli Bernerdes, S.P.; nº 1308, Rosalina Dulce Mondago Porto, S.P.; nº 1309, Sandra P. Moreira de Souza Freitas e S.P.; nº 1310, Marisa Dario, S.P.; nº 1311, Janete Isipir Rassi, S.P.; nº 1312, Carlos Eduardo Martins Lacaz, S.P.; nº 1313, Sonia Aparecida Moreira Franco, S.P.; nº 1314, Kimie Yamamoto, S.P.; nº 1315, Rosa Maria Farah, S.P.; nº 1316, Maria de Lourdes de Lima Claro, S.P.; nº 1317, Melena Ferreira Pinto, S.P.; nº 1318, Judith Scias Teixeira de Carvalho Andreucci, S.P.; nº 1319, Maria Helena de Paula, S.P.; nº 1320, Regina Maria Andreotti Alcoba, S.P.; nº 1321, Yasune Yamamura, S.P.; nº 1322, Clauco Piovani, S.P.; nº 1323, Raquel Boreis, S.P.; nº 1324, Gilca Zlochevsky, S.P.; nº 1325, Marcia Praturip Germano, S.P.; nº 1326, Zita Sajovic Sabbagh, S.P.; nº 1327, Ana Lucia Paiva Janoff, S.P.; nº 1328, Maria Lucia de Freitas Longo

delli, S.P.; nº 1329, Aparecida Robert Murphy, S.P.; nº 1330, Luiz da Rocha Cerqueira, S.P.; nº 1331, Maria Auxiliadora Vidigal Cavalcanti de Souza, S.P.; nº 1332, Albinia Maria Vieira Meirelles, S.P.; nº 1333, Marco Antonio de Castro Figueiredo, S.P.; nº 1334, Ana Maria Martins de Carvalho, S.P.; nº 1335, Mario Zini Filho, M.T.; nº 1336, Hilda Hozio Aracava, S.P.; nº 1337, Glusopina Franco, S.P.; nº 1338, Maria Eugenia Scatena Rasonile, S.P.; nº 1339, Edl Gonçalves de Oliveira, S.P.; nº 1340, Norcio Noddermeyer Belfort Mattos, S.P.; nº 1341, Marcia Balbino Gama de Oliveira Libertini, S.P.; nº 1342, Aurea Helena de Moura Pinheiro Rolison S.P.; nº 1343, Luiz Antonio Babio de Oliveira, S.P.; nº 1344, Anna Maria Vieira Pires, S.P.; nº 1345, Liana Ribeiro de Carvalho Robin, S.P.; nº 1346, Virginia Lima Giuliani, S.P.

São Paulo, 07 de setembro de 1975.

WALDECY ALBERTO MIRANDA
Presidente

EDITAL Nº 5-75

Pela presente Edital, em atenção ao que preceitua os artigos 23 e 24, da Lei número 5.768, de 20 de dezembro de 1971, o Presidente do Conselho Regional de Psicologia 6ª Região, com área de jurisdição abrangendo as Estações de São Paulo e São Carlos, no uso de suas atribuições, convoca todos os psicólogos devidamente inscritos neste Conselho para a Primeira Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 15 de outubro de 1975, sábado, no Salão Nobre do Instituto

de Psicologia, da Universidade de São Paulo, Bloco I do Conjunto Didático, na Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira, às 14 horas, em primeira convocação e às 14:30 horas, em segunda convocação.

A Ordem do Dia é a seguinte:
1 - Fixação da Tabela de Taxas, anuidade, multas e outras contribuições para o exercício de 1976,
2 - Assuntos de Ordem Geral.
São Paulo, 22 de setembro de 1975
- Waldecy Alberto Miranda, Presidente.

BANCO DO BRASIL S. A.

CUC 00.000.000-0001
Assembleia Geral Extraordinária
Edital - 2ª Convocação

São os Senhores Açõesistas do Banco do Brasil S. A. convocados para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no edifício de sua sede social, nesta Capital, às 15 horas do dia 15 de outubro de 1975, em segunda convocação, para deliberar sobre:

- a) homologação do aumento de capital, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 9 de outubro de 1974, totalmente integralizado.
- b) aumento do capital social, de Cr\$ 5.760 milhões para Cr\$ 11.520 milhões, com a consequente alteração do artigo 4º dos Estatutos — mediante bonificação de 100%, com distribuição de 5.760 milhões de ações novas, proporcionalmente às categorias ordinárias nominativas e preferenciais ao portador, atualmente possuídas pelos Açõesistas;
- c) alterações do artigo 33 dos Estatutos, com vistas a institucionalizar, como alocação de parcela dos lucros líquidos apurados em balanços,

o "Fundo de incentivo de pesquisas técnico-científicas";

d) homologação de participação da sociedade em aumento de capital da Companhia Ações Especiais Itabira — ACESITA;

e) homologação da participação acionária da sociedade Kuwait Pacific Finance Company Limited, sediada em Hong-Kong, bem como no aumento do capital social do European Brazilian Bank Limited (Eurobranz), com sede em Londres;

f) homologação de participação da sociedade no capital de diversas empresas, em resultado da conversão de créditos;

g) assuntos de interesse geral da sociedade.

Se não houver "quorum" para a realização da Assembleia, fica desde já marcada a data de 23 de outubro de 1975, também no mesmo local e hora, para a terceira e última convocação. Continuarão suspensas as transferências de ações.

Brasília, 10 de outubro de 1975. — Angelo Caimon de Sá, Presidente.
Dias: 10, 13 e 14-10-75.

CODIGO TRIBUTARIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

E

PARCELAS PERTENCENTES AOS MUNICIPIOS

DECRETO-LEI Nº 5, DE 15-3-1975

DIVULGAÇÃO Nº 1.253

PREÇO: Cr\$ 7,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro
Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1
Posto de Venda I: Ministério da Fazenda
Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recibo Postal

Em Brasília
Na sede do D.I.N

DOCUMENTO ILEGÍVEL

CONSTITUIÇÃO

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA Nº 1 — DE 17-10-1969

EMENDA Nº 2 — DE 9-5-1972

EMENDA Nº 3 — DE 15-6-1972

Com Índice Alfabético Remissivo

DIVULGAÇÃO Nº 1.1611

3ª edição

PREÇO: Cr\$ 10,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,50